

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 242

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 15 DE OUTUBRO DE 1907

As assignaturas do «Diário Official», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.744, que torna extensiva ao 1º tenente do exercito João Philadelpho da Rocha a excepção do art. 1º do decreto legislativo n. 981, de 7 de janeiro de 1903.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente mez.

Ministerio da Marinha—Decretos de 10 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente mez.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas —Decretos de 11 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo—Rectificação—Requerimentos despachados— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Expediente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria,

TRIBUNAL DE CONTAS,

NOTAS ECONOMICAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Actas das Companhias de Seguros Terrestres União dos Proprietarios e Fabril S. Joaquim.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.744-DE 10 DE OUTUBRO DE 1907

Torna extensiva ao 1º tenente do exercito João Philadelpho da Rocha a excepção do art. 1º do decreto legislativo n. 981, de 7 de janeiro de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico—A excepção do art. 1º da lei n. 981 de 7 de janeiro de 1903 é extensiva ao tenente João Philadelpho da Rocha, visto ter sido promovido por actos de bravura, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Em satisfação ao que requisitou o Senado Federal e consta da vossa mensagem n. 8., de 24 de agosto ultimo, cabe-me declarar-vos que, segundo informou a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, em telegramma de 24 de setembro proximo findo, o 3º escripturario da Alfandega do mesmo Estado Romualdo Justino Netto tem faltado á repartição por motivo de grave enfermidade, conforme consta dos attestados medicos apresentados e da informação do inspector daquella Alfandega, e bem assim que o alludido escripturario conta oito annos, quatro mezes e 21 dias de serviço effectivo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — N. 42 — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1907.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V.Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á proposição da Camara dos Deputados, que concede um anno de licença, com ordenado a que tiver direito, para tratar de sua saude, a Romualdo Justino Netto, 3º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.—David Campista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 10 do corrente, foi reformado, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75 do regulamento anexo ao decreto n. 5.568, de 26 de julho de 1905, o 2º sargento da Força Policial Firmino José Coelho.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados para a Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo: 3º escripturarios, o 3º da Delegacia do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, Trajano Canedo Alves Pequeno e o 4º da Caixa de Amortização Odilon Bezerra do Figueiredo; 4º escripturarios, Antonio Marques Netto, Gladstone Rodrigues Flores e João das Chagas Rosa Junior.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 do corrente mez:

Foram nomeados:

O almirante graduado Carlos Frederico de Noronha para exercer o cargo de inspector de portos e costas;

O contra almirante Antonio Alves Camara para exercer o cargo de inspector de machinas;

O contra almirante Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira para exercer o cargo de commandante da divisão de encouraçados;

O contra almirante graduado Francisco Gavião Pereira Pinto para exercer o cargo de sub-chefe do Estado-Maior da Armada;

O capitão de mar e guerra Silvino José de Carvalho Rocha para exercer o cargo de sub-inspector de Marinha;

O capitão de mar e guerra Emilio de Miranda Ferreira Campello para exercer o cargo de director do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

O capitão de mar e guerra José Ramos da Fonseca para exercer o cargo de sub-inspector de portos e costas;

O capitão de corveta Sylvio Pellico Belchior para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte;

O capitão de corveta Augusto Heleno Pereira para exercer o cargo de commandante do patacho *Caravellas*.

Foram exonerados;

O contra almirante Francisco Carlton (Montanary) do cargo de inspector de Fazenda e Fiscalização, a pedido;

O contra almirante Duarte Huet de Baccellar Pinto Guedes do de commandante da primeira divisão naval, também a pedido;

O contra almirante Antonio Alves Camara do lugar de commandante da segunda divisão naval;

O contra almirante graduado Francisco Gavião Pereira Pinto do cargo de sub-inspector de Marinha;

O capitão de mar e guerra Raymundo de Mello Furtado de Mendonça, do cargo de sub-chefe do estado-maior da armada;

O capitão de mar e guerra José Ramos da Fonseca, do cargo de vice-director da Escola Naval;

O capitão de corveta Manoel Theodorico Machado Dutra, do cargo de commandante do patacho *Caracellas*;

O contra-almirante reformado Joaquim José Rodrigues Torres Sobrinho, de inspector de machinas, que exerce interinamente;

O capitão de corveta Arthur Alvim, do cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 11 do corrente, foram nomeados José Marques de Oliveira, Oziel Bordeaux Rego e Luiz Leitão para os cargos de chefes de secção da Directoria Geral do Estatística, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de setembro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Caetano Puttomatti e Angelo Taiocchi e o portuguez Bernardo Dias Correia, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, em referencia ao telegramma de 24 do corrente, que este Ministerio resolveu que o lente do extinto curso annexo Dr. Carlos Costa Ferreira Porto Carreiro se ausente da sede daquela Faculdade sem prejuizo em seus vencimentos.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Macedo Soares, em resposta á consulta constante do officio n. 23, de 31 de julho ultimo, que é permitido ao alumno do Gymnasio de S. Paulo prestar exame de admissão ao 4º anno do Gymnasio sob sua fiscalização, nos termos do art. 30 do regulamento do Gymnasio Nacional e sem lhe aproveitarem as approvações anteriormente obtidas.

— Remetteram-se ao director da Faculdade de Direito do Recife:

O decreto de 26 do corrente que nomeia o bacharel Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho, substituto da 5ª secção da dita faculdade, para o lugar de lente do direito civil;

O decreto da mesma data que nomeia o Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, substituto da 6ª secção, para o lugar de lente de direito criminal;

O decreto, também da mesma data que nomeia o Dr. Samuel da Gama e Costa MacDowell substituto da 7ª secção, para o lugar de lente de direito commercial.

— Transmittiu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, o requerimento dirigido ao Congresso Nacional pelo amanuense da Bibliotheca Nacional Alípio Napoleão Serpa Filho.

Ministerio de Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção. — Circular. — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1907.

A vista de numerosos pedidos endereçados ao Ministerio a meu cargo por estudantes de institutos de ensino superior, declaro-vos haver resolvido permitir aos alumnos que, no corrente anno lectivo, estão cursando os diferentes annos desse estabelecimento, na dependencia exclusiva de uma só materia, façam na 2ª época exame das cadeiras do anno subsequente, uma vez approvados na 1ª na que lhes falta do anno em que se acham matriculados.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Identicos aos directores dos demais institutos officiaes de ensino superior e a todos os delegados fiscaes junto aos institutos equiparados do mesmo ensino.

Requerimentos despatchados

Arthur Leite Moreira, pedindo naturalização. — Aguarda maioridade legal.

Engenheiro civil Henrique Cesar de Oliveira Costa, pedindo reconsideração de despacho. — Mantidos os despachos anteriores.

Honorio Guimarães, pedindo se aclarar o despacho dado ao seu requerimento, solicitando permissão para fazer no Collegio do Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba, o exame geral necessario para a matricula no curso pharmaceutico. — De accordo com a circular de 19 de janeiro deste anno, deve realizar-se tal exame no dito collegio.

Manoelito San Juan. — O requerimento foi remettido ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Walfredo Lopes Cardim. — Prove que iniciou o exame antes da lei n. 1.307, de 26 de dezembro de 1904.

Dia 30

Accusou-se recebido o officio do Dr. Domingos Lopes da Silva Araújo, de 23 de setembro corrente, e agradeceu-se a comunicação, quo fez, de haver reassumido, a 21 do citado mez, o exercicio do cargo de director das Colonias de Alienados da Ilha do Governador.

— Declarou-se:

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 168, de 16 do corrente mez, que, tendo este ministerio approvado as gratificações indicadas para o pessoal docente e demais funcionarios designalos para os exercicios praticos do 1º anno do curso fundamental daquela escola, deve ser enviada a esta secretaria no fim de cada mez uma folha especial das gratificações arbitradas, afim de ser processada para o respectivo pagamento;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 716, de 22 de agosto ultimo, que este ministerio resolveu approvar a minuta do contracto que tem de ser celebrado com o governo daquelle Estado para o estabelecimento do serviço de exames thanatologicos feitos no necroterio annexo ao edificio da faculdade, de accordo com as clausulas constantes da alludida minuta. — Fez-se a devida comunicação ao governador do Estado da Bahia.

— Aos delegados fiscaes do Governo junto:

A Escola de Pharmacia de S. Paulo, attendendo ao que requereu Miguel Flexa Junior e á informação que prestou no officio de 17 do corrente mez, que este ministerio resolveu, de accordo com o aviso de 12 de janeiro deste anno, isentar-o da apresentação do certificado do exame preparatorio de physica e chimica para matricula no curso odontologico daquella escola, porque o requerente já foi alumno matriculado em 1903 no curso pharmaceutico da mesma escola;

Ao Collegio Diocesano da Parahyba, que este ministerio resolveu seja admittido no dito estabelecimento como alumno interno gratuito o menor Antonio, filho de Antonio Eduardo, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Gymnasio Anglo-Brazileiro, que este ministerio resolveu, de accordo com o artigo 382, n. 7, do Codigo de Ensino, seja admittido no dito estabelecimento como alumno externo gratuito, havendo vaga, o menor Napoleão Chiavegatti, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Gymnasio N. S. da Conceição, em S. Leopoldo, attendendo ao que requereu a Sociedade Littaria Padre Antonio Vieira e em referencia ao officio de 12 de agosto ultimo, que, para o fim de tornar independente do dito Gymnasio a secção que funciona em Porto Alegre, deve a peticionaria constituir patrimonio especial para o novo instituto, de accordo com o art. 362, n. 1, do Codigo de Ensino, observar o disposto no mesmo Codigo relativamente não só ao dito patrimonio, mas também quanto á despesa com a fiscalização do mesmo instituto e a publicação de regulamento que comprehenda os dois estabelecimentos, regulamento que será submettido á approvação deste Ministerio;

Foi nomeado o escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salatiel Firmino Gonçalves, para exercer o lugar de vice-director do mesmo estabelecimento, durante o impedimento do effectivo.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, sem vencimentos e em prorrogação, ao Dr. Francisco Van Erven, lente da Escola de Minas;

De tres mezes, em prorrogação, ao Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bustos, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

— Recomendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Goyano, em referencia ao officio de 27 de abril ultimo, providencie afim de serem feitas no regulamento do dito estabelecimento as seguintes modificações:

Art. 17. Deve ser redigido de modo a consignar que o exame de admissão prestado em um estabelecimento não pôde ser accedido para a matricula em outro.

Art. 54. Deve ser esta a sua redacção: «No caso de não se verificar a promoção do alumno em consequencia da reprovação em alguma das cadeiras do anno que o mesmo estiver cursando, ficam sem effeito as approvações obtidas, prevalecendo apenas as que se referirem aos exames finais, e o alumno é obrigado a cursar de novo as aulas das disciplinas cujos exames não houverem sido finais.»

Art. 93. Deve mencionar, além da pena de exclusão do lyceu, a de suspensão de estudos por um ou dois annos, á vista do disposto no Codigo de Ensino.

Art. 94. Deve ser alterado de maneira a consignar que da imposição desta pena também haverá recurso para o Governo.

Outrosim, recommendou-se que, feitas as modificações indicadas, seja publicado do novo o regulamento na folha official do Estado de Goyaz e remettido um exemplar desta a este ministerio.

— Solicitou-se :

Do Ministerio da Fazenda que providencie, por telegrapha, afim de serem despachadas pela Alfandega do Estado de Pernambuco, livres de direitos e de todas as taxas, 1.150 barricas de cimento destinadas ás obras da Faculdade de Direito do Recife ;

Ao governador do Estado do Espirito Santo, remetendo-se-lhe a portaria de 26 do corrente mez, que nomeia o Dr. João Dukla Borges de Aguiar para o lugar de commissario fiscal dos exames preparatorios naquelle Estado, dê ou mande dar posse ao nomeado.

— Transmittiram-se ao director do Archivo Publico Nacional os documentos em numero de nove, relativos aos annos de 1789, 1794, 1800, 1806, 1811, 1823 e 1843, os quaes foram offerecidos a esse ministerio pelo coronel Antonio Ferreira de Assis, com destino a esse estabelecimento.

Requerimentos despachados

Bernardo de Souza Franco Guahyba, amannense da Bibliotheca Nacional, pedindo justificação de faltas. — Indeferido.

João Louvenço C. Silva, alumno não matriculado da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo admissão a exame na 1ª época. — Indeferido.

Expediente de 1 de outubro de 1907

Concederam-se a Christina Moller, auxiliar de ensino de 1ª classe do Instituto Nacional de Musica, tres mezes de licença, para tratar de sua saúde, com o vencimento que lhe compete, na forma da lei.

— Recomendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Espirito Santo, em referencia ao officio n. 29, de 22 de agosto ultimo, que envie a este ministerio a applicação segura e a certidão do pagamento de imposto predial, relativos ao predio n. 23 da rua General Osorio, em Jaguarão, o qual constitue o patrimonio do ditocollegio; restituiram-se-lhe os documentos referentes aos predios n. 24 e 25 da mencionada rua.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda que providencie, por telegrapha, afim de serem despachados livres de direitos e de todas as taxas pela Alfandega do Estado da Bahia, 22 caixas com marmores, destinadas ás obras da Faculdade de Medicina daquelle Estado.

Requerimento despachado

Francisco Pires Ferreira, pedindo validade, para admissão ao curso juridico, de exames prestados no Seminario Archiepiscopal de S. José. — Indeferido.

José de Figueiredo, pedindo a admissão de um filho no Instituto Nacional de Surdos Mudos. — Aguarde vaga no anno lectivo de 1908.

Dia 2

Remetteu-se ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 3 de novembro do corrente anno, devolvendo-se por esta occasião dous dos respectivos autographos.

Requerimentos despachados

Alvaro Evaristo Monteiro e outros, alumnos não matriculados da Faculdade de Direito do Recife, pedindo admissão a exame em 1ª época. — Indeferido.

Carlos Albano Amora, alumno não matriculado da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo admissão a exame em 1ª época. — Indeferido.

Leontina Imbuzeiro da Costa, alumna não matriculada da Faculdade de Medicina desta Capital, pedindo admissão a exames em 1ª época. — Indeferido.

Luiz Gonzaga Baeta do Faria, pedindo reconsideração de despacho. — Mantido o despacho anterior.

Monsenhor Simeão José de Nazareth, procurador da Mitra Archiepiscopal de S. Sebastião do Rio de Janeiro. — Apresente carta de sentença.

Martinho da Rocha Junior. — Este ministerio não é órgão de consulta de particulares.

Dia 3

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Luiz Coreini, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

— Accusou-se o recebimento :

Do officio do provelor da Santa Casa de Misericórdia de Santos, de 15 de setembro ultimo, e agradeceu-se o offerecimento, que fez, de um exemplar, impresso, do relatório que apresentou á irmandade em reunião geral de 23 de julho do corrente anno;

Do officio do governador do Estado do Maranhão, de 14 de setembro ultimo, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar, impresso, da mensagem que apresentou ao Congresso Legislativo desse Estado em o dia 7 de fevereiro do corrente anno;

Do officio-circular do coronel Generoso Pires Leme de Souza Ponce, de 15 de agosto ultimo, e agradeceu-se a comunicação, que fez, de haver prestado o compromisso legal, perante a Assembléa Legislativa do Estado de Matto Grosso, e assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de presidente do Estado, para o qual foi eleito a 1 de março do corrente anno.

Requerimentos despachados

Antonio Alves Cordeiro Lima, pedindo matricula no 4º anno da Faculdade de Direito do Recife. — Indeferido.

Victor M. de Souza Lima, pedindo se permita a seu filho Alvaro P. de Souza Lima, ouvinte do Collegio S. Luiz e já approved nos quatro primeiros annos do curso gymnasiar, prestar, na proxima época, os exames de inglez, physica e chimica, historias natural e do Brazil, necessarios á admissão na Escola Naval. — Indeferido.

Dia 4

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Antonio de Oliveira Chôr, de profissão maritima.

Requerimentos despachados

João Ludovico Maria Bérna, architecto civil. — O requerimento foi remetido á Recebedoria da Capital Federal, com o officio da presente data, para os fins de que trata o art. 59 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1903.

Antonio Zanetti, pedindo naturalização. — Complete o sello do attestado de bom procedimento civil e moral.

Dia 5

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao collegio Nossa Senhora de Sion, que este ministerio resolveu seja admittida no

dito collegio, como alumna interna gratuita a menor Jesusa Tiburcia Gomes Carneiro, satisfeita as exigencias regulamentares.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda informe a este Ministerio si os estabelecimentos de ensino secundario equiparados ao Gymnasio Nacional, constantes da relação abaixo, tem recolhido ao Thesouro Federal as prestações a que, nos termos do art. 366, paragrapho unico, doCodigo de Ensino, são obrigados para occorrer ás despesas de fiscalização:

Collegio Abilio.
Collegio Alfredo Gomes.
Collegio Paula Freitas.
Collegio Diocesano de S. José.
Externato Aquino.
Externato Santo Ignacio.
Gymnasio Pio Americano.
Gymnasio de S. Bento.

Requerimentos despachados

Americo Valentim Peixoto, alumno não matriculado da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, pedindo admissão a exame em 1ª época. — Indeferido.

Dr. Boaventura Francisco Lameira de Andrade. — Não pôde ser attendido.

Expediente 10 de outubro de 1907

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 3:488\$220, material adquirido pela Casa de Correção para o fornecimento de luz electrica á Detenção em agosto findo;

De 1:833\$890, fornecimentos feitos á Casa de Detenção nos mezes de maio a setembro deste anno;

De 600\$, aluguel da casa do director da Escola Correccional 15 de Novembro, relativo aos mezes de julho e agosto ultimos;

De 4:439\$300, indemnização ao engenheiro das obras deste Ministerio por ter pago os operarios que trabalharam, em agosto e setembro ultimos, nas obras do edificio do Primeiro Tribunal do Jury e do pavilhão Dr. Brandão, do Hospicio Nacional de Alienados.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 15\$, despendida por conta do adiantamento feito ao almoxarife das colonias de alienados em janeiro ultimo.

Requerimento despachado

D. Isabel Thompson Esteves, viuva do senador Antonio Justiniano Esteves Junior, pedindo pagamento de ajudas de custo que deixou de receber seu marido, relativas aos annos de 1890 a 1899. — Apresente documento provando que o referido senador não recebeu, por exercicios findos, as ajudas de custo mencionadas, durante os annos de 1900 a 1907.

Additamento ao expediente de 9 de outubro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se ao Sr. Dr. director geral de obras e viação da Prefeitura Municipal providencias afim serem embargadas as obras na estalagem á rua João Caetano n. 53, que estava interdita pela 6ª Delegacia de Saude.

Expediente de 11 de outubro de 1907

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, afim de ser posto na Delegacia Fiscal do Thesouro

Federal no Estado de Alagoas, á disposição do inspector de Saude dos portos do mesmo Estado, um credito na importancia de 480\$, afim de attender ao pagamento da casa onde funciona a mesma inspectoría.

—Communicou-se:

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 42, de 30 de setembro ultimo, que o Brazil se fará representar na commissão internacional destinada a estudar a organização da Repartição Internacional de Saude, a reunir-se em Roma a 18 de novembro proximo, sendo seu delega lo o Sr. Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, director geral de Saude Publica;

Ao Sr. Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, director geral de Saude Publica, ter sido designado para representar o Brazil na commissão internacional destinada a estudar a organização da Repartição Internacional de Saude, a reunir-se em Roma a 18 de novembro proximo;

—Ao director geral de Contabilidade deste ministerio que o administrador da Inspectoría Serviço de Isolamento e Desinfecção recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 147\$, proveniente de venda de galões de ferro e sacos vasillos, imprestaveis áquella inspectoría.

— Remetteram-se:

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores a relação das principais autoridades desta directoria e seus endereços;

Ao Sr. Director geral de Contabilidade deste ministerio as contas, relacionadas, nas importancias de 11:260\$610, provenientes de fornecimentos feitos ao serviço de prophylaxia da febre amarella e 3:472\$900, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria geral, relativas ao mez de agosto do corrente anno, e 2:080\$, provenientes dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, durante o mez de setembro findo; 20:182\$300 e 8:722\$938, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria e ao Hospital de S. Sebastião, durante os mezes de agosto e setembro findos.

— Accusou-se ao Sr. Dr. juiz de direito presidente do 1º Tribunal do Jury o recebimento do officio datado de 10 do corrente.

— Devolveram-se a Rodrigues & Comp. tres vias do contas de fornecimentos feitos a esta repartição para a secção de engenharia, afim de serem rectificadas.

Requerimentos despachados

Engenheiro Firmo Alves Pereira (1º districto).—Deferido.

Empresa de Carruagens Infantis (2º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Miguel Carmo (2º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel José Ribeiro (3º districto).—Queira provar o que allega.

Manoel José Ribeiro (3º districto).—Queira provar o que allega.

Antonio A. Habbert (4º districto).—Queira provar o que allega.

Joaquim Corrêa Ramos (4º districto).—Serão concedidos 90 dias, devendo ser desoccupado o predio.

Pedro Maria da Costa Santos (4º districto).—Serão relevadas as multas si forem iniciadas as obras dentro de 30 dias.

José Fernandes Couto (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Raphael Ferreira da Silva (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Souza Filho & Comp. (5º districto).—Certifique-se.

Souza Filho & Comp. (5º districto).—Certifique-se.

Souza Filho & Comp. (5º districto).—Certifique-se.

Antonio Fernandes da Cunha (5º districto).—Certifique-se.

Manoel da Silva Carneiro (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio Manoel F. da Silva (6º districto).—Será levantado o interdicto para a execução das obras.

Alberto Torres Braga (7º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Rosa Teixeira Pompeia (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Albino Martins de Araujo (7º districto).—Serão concedidos 50 dias.

Peixoto & Comp. (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

José Ferreira P. da Costa (7º districto).—Serão concedidos 60 dias improrogaveis.

Francisco da Silveira Lobo (7º districto).—Serão concedidos 60 dias, não podendo ser habitado o barracão, enquanto não estiverem concluidas as obras.

Leopoldina da Rocha e Silva (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Julio José Barbosa (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Casemiro Pereira Cotta.—Não ha que deferir, á vista do disposto no art. 301 do regulamento vigente.

Dr. Antonio Neves da Rocha.—Forneça-se por certidão.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 14 do corrente, foram nomeados para a Collectoria das Rendas Federaes em Marahú, Estado da Bahia: collector, Odilon de Souza Vivas; escrivão, Luiz de Castro Nery.

RETIFICAÇÃO

O fiel de armazem da Alfândega do Rio de Janeiro, nomeado por titulo de 9 do corrente, chama-se Jonathas Monte e não Jonas Monte, como foi publicado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Fausto Pedreira Machado, fazendo considerações sobre o direito, que julga ter, da impressão gratuita na Imprensa Nacional do um seu trabalho scientifico denominado «Album Aeronautico».—Dirija-se ao Poder Legislativo.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para mercadorias de tinadas ao uso dos paquetes de sua propriedade.—Satisfaza a exigencia do parecer.

Da mesma empresa, idem idem.—O mesmo despacho, acima proferido.

John Moore & Comp., pedindo isenção de direitos para materias importados com destino aos reparos do vapor inglez *Austrasia* que arribou neste porto.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de outubro de 1907

Sr. Ministro da Guerra:

N. 168.—Afim de que possa este ministerio attender ao pedido feito por D. Maria da Gloria de Souza, de reversão da pensão de meio soldo que percebia sua finada mãe D. Francisca Paula de Azevedo e Souza, na

qualidade de viuva do alferes do exercito Paulino José de Souza, e a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes n. 220, do 12 de setembro proximo findo, solicito da V. Ex. as necessarias providencias, afim de que seja devolvido ao Thesouro o processo de habilitação da referida viuva daquello official, o qual foi remettido com o aviso deste ministerio n. 70, de 23 de junho de 1899.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 285.—Não tendo ainda sido feitos, no edificio da Caixa de Amortização, conforme trouxe ao meu conhecimento a Inspectoría da mesma repartição em officio n. 303, de 4 do corrente, os reparos de que carece o conductor de descarga das aguas da chuva, tenho a honra de reiterar a V. Ex. a solicitação que a esse respeito lhe fiz em aviso n. 231, de 10 de agosto do corrente anno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 286.—Afim de que se possa providenciar a respeito da aposentadoria concedida a José de Souza Monteiro, no lugar de desenhista de 2ª classe da Insprecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, cujo processo acompanho o aviso desse ministerio n. 67, de 13 de setembro proximo findo, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que pela repartição competente seja o Thesouro informado si o aposentado de quem se trata foi empregado do quadro desde a sua nomeação ou si foi supranumerario, e por quanto tempo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 287.—Accusou recebido o aviso n. 243, de 18 de julho ultimo, no qual V. Ex. declara não ser conveniente o reconhecimento do aforamento de terrenos de marinha em Imbetiba, pedido pela «The Leopoldina Railway Company, limited», tendo-se em vista a necessidade que dos mesmos terrenos venha a ter o Governo para o melhoramento dequelle porto.

Tendo a referida companhia consideraveis bemfeitorias no lugar e não convido privar a renda publica dos proveitos que o aforamento lhe dá, permita V. Ex. que eu lhe peça para informar-me do modo positivo quaes dos terrenos mencionados são necessarios para as obras do porto.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 288.—Não tendo Cassiano José Alves apresentado, até hoje, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, os documentos necessarios para ser lavrada a escriptura da doação de um terreno de sua propriedade e de que trata o aviso desse ministerio n. 30, de 5 de junho do anno proximo passado, levo esse facto ao conhecimento de V. Ex., afim de dar as providencias que julgar convenientes.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de alta estima mui distincta consideração.

N. 289.—Não tendo a Camara Municipal de Sete Lagoas apresentado, até a presente data, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, os documentos necessarios para ser lavrada a escriptura de doação dos terrenos de que trata o aviso desse ministerio n. 43, de 20 de agosto do anno proximo passado, levo esse facto ao conhecimento de V. Ex. para que se digne de providenciar a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 150—Transmittindo a esse ministerio o incluso processo, cuja devolução solicito opportunamente, relativo á divida á Fazenda Nacional, na importancia de 334\$710, deixada pelo fidalgo alferes do exercito Cyro de Magalhães, rogo a V. Ex. se digne informar-me, depois de ouvido o juizo competente, si aquelle official deixou bens particulares.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 151—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que, em satisfação do que requisitou esse ministerio em aviso n. 1.387, de 17 de agosto ultimo, foi lavrada em 16 do mez proximo passado, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, a escriptura de compra do terreno á rua Barão de Misquita tanto da do Uruguay, feita pela Fazenda Federal a Joaquim R. Beiro da Vinha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal:

N. 212—Communico-vos, para os devidos effeitos, que se achá depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a caderneta dessa caixa n. 2.5.775, da 3ª serie, pertencente a Domingos Marques de Gouvêa, contendo o deposito da quantia de 2.000\$300, a qual foi pelo mes no cauciona-la em garantia de sua gestão no logar collector das rendas felleaes no municipio de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 103—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 6.065, de 10 do corrente m. z., abrindo a este ministerio o credito extraordinario de 2.683\$200, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os conferentes das capacidades da Alfandega do Rio de Janeiro.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 59—Attendendo ao pedido constante do officio de V. Ex. n. 290, de 19 de setembro proximo findo, transmitto a V. Ex. a inclusa demonstração da receita e despesa do montepio dos Ministerios da Marinha e Guerra e dos empregos publicos, relativamente aos annos de 1902 a 1903.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 845—Tendo o Sr. Ministro, por acto de 8 do corrente, em attenção ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 1.783, de 5 do mesmo mez, autorizando o despacho, livre de todos o que quer directas das duas caixas marcas M. 50 e M. 6.630, constantes do incluso conhecimento e destinadas á Força Policial desta Capital, assim vol-o communico para os fins convenientes.

N. 846—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser fornecido, mediante a competente indemnização, á Alfandega da cidade de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, um aparelho Salleron, que alli se torna necessario, conforme declara o respectivo inspector em telegramma de 2 deste mez.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 283—Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 261, de 4 de setembro ultimo, rogo vos dignéis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 291.337 a 294.340, annexas ao mesmo processo que, opportunamente, me devolvereis.

N. 284—Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 249, de 31 de agosto ultimo, rogo vos dignéis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 302.149 a 302.152, annexas ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

N. 285—Remettendo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 248, de 27 de agosto ultimo, rogo vos dignéis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 51.639, 51.631 e 244.451, de que trata o mesmo processo, o qual me devolvereis opportunamente.

N. 286—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 205, de 30 de setembro ultimo, referente ao pedido de substituição de apolices da divida publica, extraviadas, feito por Joaquim Francisco de Faria, como tutor dos menores Jose Benelicto e Julião, filhos de Lourenço Pereira de Gouvêa e Castro, rogo vos dignéis de attender aos factos indicados na informação presta-la a respeito pela Sub-direcção do Expediente.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 174—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de setembro ultimo, exarado no officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 25, de 27 de agosto proximo passado, peço-vos providencias no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 123.597, emitida em 1868; 171.632 e 171.633, emitidas em 1869; 230.191, emitida em 1871; do valor nominal de 1.000\$ cada uma, do juro de 5%, pertencentes a D. Joanna Angelet de Albuquerque e Petronillo de Albuquerque Castello Branco.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 115—Verificando-se das contas constantes do incluso processo de divida de exercicios finios, cujo pagamento foi solicitado por Lustosa Faria e Rodrigues e a que se refere o aviso do Ministerio de Justiça e Negocios Interiores n. 3.982, de 7 de dezembro de 1905, vicio nas estampilhas do sello adhesivo appostas ás mesmas contas, por já terem sido utilizadas, o que constitue infracção prevista no art. 67, n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, o referido processo, ao qual se acha appenso, a fls. 14, o respectivo auto de infracção, afim de que essa directoria proceda, no caso em questão, de conformidade com as disposições legais em vigor.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 347—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de setembro proximo findo, o incluso processo referente á substituição, na fiança do pagador do Thesouro Federal Frederico Julio da Silva Tronqueira, de 11 apolices da divida publica, nominativas, de 1.000\$ 30 cada uma, do emprestimo de 1897, por igual numero de apolices uniformizadas, do mesmo valor, de ns. 231.694 a 231.703 e 235.776, também pertencentes ao mesmo responsavel.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 225—Em resposta ao vosso officio n. 154, de 20 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 de setembro subseqüente, resolveu declarar sem effeito a nomeação de Antonio da Silva Faria para o logar de Collector das Rendas Felleaes em Nazareth, nesse Estado, e bem assim approvar o vosso acto nomeando Silvestre Antonio Gonçalves Braga para exercer interinamente o referido logar.

N. 226—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de setembro proximo findo, e em resposta ao vosso officio n. 118, de 24 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 613, de 8 do corrente, julgou boa a fiança no valor de 200\$, em moeda corrente, prestada pelo Dr. Graciliano Marques Pedreira de Freitas, para garantir a responsabilidade de Julio Cesar Paes Cardoso e a de seus propostos, no logar de Collector das Rendas Federaes em Serinha, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 182—Em additamento á ordem desta directoria n. 43, de 16 de março deste anno, communico-vos, para os devidos fins, que a isenção de direitos para duas prensas hydraulicas a que a mesma se refere foi concedida em favor de Bernardino Proença e não de João Bernardino Proença, como por engano foi mencionado. Confirmo, assim, meu telegramma de 11.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 134—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 7 do corrente que nomeia Luiz Gonzaga de Araujo Jatobá para o logar de escriptura da collectoria das rendas federaes em Rosario, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 149—Declaro-vos, para os devidos fins, que Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu autorizar-vos a designar um escriptuario dessa delegacia afim de inspecionar as agencias da Caixa Economica existentes em Paranaguá e Antonina, mediante a gratificação de 10\$ diários, conforme lembrastes em officio n. 137, de 20 de setembro ultimo.

Outrosim, vos recomendo na forma do mesmo despacho, providencias no sentido de ser por essa delegacia enviado ao Thesouro o orçamento das despesas da Caixa Economica que lhe está annexa e como determina o art. 6º do decreto n. 2.882, de 19 de abril de 1893.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 320—Remetto-vos, para que seja entregue a quem direito, depois de pago o sello, na importancia de 15\$72, a que está sujeita, a inclusa certidão passada pelo Cartorio do Thesouro Federal, a requerimento de João Felipe Carneiro Campello.

N. 321—Inclusa vos remetto a certidão passada pelo Cartorio do Thesouro Federal a requerimento do chefe de secção, aposentado, da Alfandega desse Estado, Domingos Joaquim da França, a quem deve-la-eis entregar depois de pago o respectivo sello, na importancia de 1\$650 réis.

N. 322—Communico-vos, para os devidos fins e em confirmação ao meu telegramma de 8 do corrente, que o Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso n. 336, de 5 deste mesmo mez, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho, livre de direitos, das chapas de ferro, rebites e caveras, que ali acabam de chegar da Europa, e destinadas á Commissão de Melhoramentos do Porto dessa Capital, para os concertos do rebocador Pernambuco.

N. 333—Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 de setembro proximo findo, o

em resposta ao vosso officio n. 141, de 8 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 645, de 8 do corrente, julgou boa a fiança no valor de 850\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Manoel Cavalcanti Coelho, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria das rendas federaes de Limoeiro, Gloria do Goyta e Bom Jardim, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 382—Remettendo-vos, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, o incluso processo referente á denuncia apresentada pelo juiz districtal da Villa de Bento Gonçalves, nesse Estado, contra o collecter das rendas federaes naquella localidade, Antonio Ferrareto, recommendo-vos de accordo com o mesmo despacho, que procedaes ás necessarias diligencias, afim de habilitardes o Thesouro a tomar as providencias que no caso couberem.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 503—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 de setembro proximo findo e em resposta ao vosso officio n. 503, de 24 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 620, de 28 de setembro citado, julgou boa a fiança no valor de 800\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Nourival de Almeida Guimarães, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escriptão da collectoria federal em Itapira, nesse Estado.

N. 504—Communiqueo-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o officio dessa delegacia n. 584, de 27 de setembro ultimo, encaminhou a proposta do collecter federal em Atibaia, de Albino José Barbosa, para seu agente auxiliar, resolveu, por despacho de 7 do corrente, approvar a mesma proposta.

N. 505—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, deferiu o requerimento transmitido com vosso officio n. 520, de 31 de agosto ultimo, em que Salathiel Vieira Teixeira Pinto, collecter federal em Lorena, pediu prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para reforçar a respectiva fiança.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1907

Venceslão João Pinheiro.—Complete com revalidação o sello do documento de fls. 3.
José Francisco Custodio.—Averbe-se a mudança.

Leandro Silva & Comp.—Paguem o imposto em debito.

Manoel Ferreira da Costa.—Transfira-se.
Mendes & Comp.—Paguem o imposto em debito.

Duarte & Pereira.—Transfira-se.
Justino Alves Mendes.—Idem.
João do Nascimento Fraga.—Idem.
Narciso Fernandes de Oliveira.—Pague o imposto em debito.

Francisco Silva Dias.—Prove haver pago o imposto de transmissão de propriedade.

Mario de Abreu Faria.—Idem.
Geraldino de Abreu.—Idem.

Elisa de Abreu Lessa.—Idem.
Amelia de Campos Pereira.—Transfira-se.

Castro & Comp.—Paguem com rivalidação o sello de documento.

Padula & Comp.—Averbe-se a mudança. Quanto ao valor locativo, aguardem a conclusão do lançamento.

Antonio Gonçalves Magalhães.—Transfira-se.

Avelino Pedro das Neves.—Idem.

José Custodio Velloso.—Idem.

Antonio Campos.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2:160\$000.

Auto de infração contra Saleni Mercanzel
Contra Saleni Mercanzel, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 373, em Nitheroy, foi lavrado auto por ter exposto á venda perfumarias nacionaes fabricadas por O. Garret, fabricante á rua do Lavradio n. 65, nesta cidade, com sellos destinados a productos estrangeiros.

Allega Saleni Mercanzel que, si ha infração, não lhe cabe responsabilidade, visto não lhe competir a sellagem da mercadoria apprehendida, e que sendo estrangeiro, arabe, não distingue quaes as mercadorias estrangeiras e quaes as nacionaes, accrescendo que o responsavel é conhecido, pois seu nome consta dos rotulos appostos á mercadoria.

Si não apresentou nota de venda, foi porque, comprando uma duzia a dinheiro, não lhe deram tal documento nem o exigiu.

Intimado, O. Garret nada allegou em sua defesa.

Trata-se de uma infração prevista no art. 25 do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, e punida pelo art. 122, n. I, letra c, do mesmo regulamento.

Ora, este ultimo artigo pune os que sellarem os productos, e tratando-se de mercadoria nacional, conforme o respectivo rotulo, a responsabilidade da infração cabe unicamente ao fabricante.

Não tendo o fabricante O. Garret offerecido defesa, julgo á sua revelia provada a infração e procedente o auto, impondo ao dito fabricante O. Garret a multa de 100\$, minima do art. 122, n. I, letra c, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intimo-se.

Auto de infração contra Sebastião Jorge

No estabelecimento de Sebastião Jorge, na estrada de Pendotiba, em Nitheroy, foi encontrado um decimo de vinho francez artificial sem as correspondes estampilhas.

Na occasião de ser levado o auto, aquelle negociante declarou haver adquirido a mercadoria a M. Pinto da Cruz, estabelecido com fabrica de bebidas á rua S. João n. 55, na mesma cidade, e exhibiu uma nota de venda em que, segundo allegára, figura o dito vinho como paraty.

Intimado, Sebastião Jorge allega que, sendo arabe e pouco conhecendo a lingua portugueza e leis fiscaes, não julgára infringir o regulamento pelo facto de guardar um decimo comprado por outrem, como prova o documento exhibido. Ignorando o conteúdo do mesmo barril ainda intacto, no momento da visita fiscal o confundira com um decimo de paraty comprado a M. Pinto da Cruz e por isso apresentara a nota junta ao auto.

O agente fiscal informa que Sebastião Jorge é negociante antigo e comprehende perfeitamente o portuguez e que no acto de sua visita lhe declarou ser o decimo de paraty.

Procedendo á verificação, encontrou vinho e então, á vista da nota exhibida pelo negociante para comprovar a qualidade da bebida, lavrou o auto, dizendo nessa occasião Sebastião Jorge que do facto a bebida era vinho artificial comprado por elle por ser vinho vendavel.

Tanto o decimo como as garrafas de cognac e anniz constantes da nota de fls. 3 estavam intactas e no estabelecimento não existia outro barril.

Não tem duvida quanto á precedencia do vinho, porquanto, conforme consta de dous outros autos, M. Pinto da Cruz figura vendedor sob a denominação de—paraty—P—vinho artificial, e si o negociante assume a responsabilidade é para o fim de minorar a pena.

Ouvindo M. Pinto da Cruz, nada allegou em sua defesa.

Conforme declara o agente fiscal, não existia no estabelecimento outro barril do decimo que pudesse justificar a confusão allegada; a defesa, portanto, é improcedente na parte em que Sebastião Jorge diz pertencer a outrem o barril apprehendido e não ser o que comprara a M. Pinto da Cruz contendo paraty.

A carta offerecida pelo autoado a fls. também não pôde servir de prova, não só porque não tem a devida authenticidade, como ainda está alterada a data de 11 de junho (anterior ao auto) para 11 de julho (posterior ao mesmo auto), o que indica haver o autoado apresentado uma carta prevendo a entrega de um outro barril para servir á sua defesa.

O autoado procurou, combinado com M. Pinto da Cruz, illudir a acção fiscal e adquirir mercadoria de sello pretendendo fazel a passar como paraty, bebida isenta de imposto.

Houve, pois, dolo e manifesta má fé, quer por parte do autoado, quer do fabricante ou vendedor da bebida.

A responsabilidade de M. Pinto da Cruz, entretanto, não ficou bastante definida no presente processo, porquanto na nota de venda figura uma bebida isenta do imposto, embora hajam as mais vehemente presumções de que sob aquella denominação seja vendido o vinho artificial por elle fabricado, cabendo ao autoado Sebastião Jorge a inteira responsabilidade da contravenção.

Julgo, pois, provada a infração e procedente o auto.

Attendendo a que o autoado procurou com visivel intenção dolosa illudir a fiscalização, e na defesa procurou assumir a responsabilidade da infração para o fim de reluzir a pena, que no caso de ser imposta ao fabricante, seria mais gravosa, imponho ao autoado Sebastião Jorge a multa de 500\$, grão maximo do art. 122, n. II, letra D, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intimo-se.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1907

Almirante Francisco Pereira Pinto.—Mantenho o despacho anterior.

Bento Ferreira Rodrigues.—Não pôde ser attendido o requerente á vista das informações.

Jacob Hermann Schmoll.—Compareça na Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra

Expediente de 8 de outubro de 1907

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração, papéis em que o cabo de esquadra do 14º batalhão de infantaria João Melchhiades da Silva pede a concessão da medalha humanitaria de 1ª classe.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:
Remettendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil

José Luciano Cabral, mestre aposentado da officina de obra branca, do extinto arsenal de guerra de Pernambuco, e pedindo o pagamento da pensão que compete á filha solteira do mesmo contribuinte (aviso n. 872).

Solicitando providencias para que:

Se a pago, pela Alfandega de Uruguayana, o soldo de reforma do soldado João de Magalhães Faria, a quem nesta data se concedeu licença para residir naquella cidade (aviso n. 869.).

Sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 3:091\$83, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, por conta do credito aberto pelo decreto n. 6.476, de 16 de maio ultimo;

De 158:000\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta dos §§ 9º e 15.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 125:233\$678, sendo: á Alberto de Almeida & Comp., 86:200; á Azevedo Alves, Irmão & Comp., 70:167\$420; á Carlos de Figueiredo 1:185\$; á Costa & Pereira 266\$080; á Ferreira, Passarello & Comp., 46:491\$200; á Gonçalves Castro & Comp., 119\$300; á Isnard & Comp., 80\$; á J. M. Camanho, 129; á José Silva & Comp., 251\$920; á Placido Teixeira & Comp., 90\$; á Rodrigo Vianna 3:689\$800 e á viúva Cunha Guimarães & Comp., 2:707\$758 (aviso n. 864);

De 56:847\$510, sendo: á Alberto de Almeida & Comp., 29\$159; á Azevedo Alves, Irmão & Comp., 41:634\$560; á Carvalho Costa & Comp., 100\$030; á Costa & Pereira 126\$000; á Pereira Passarello & Comp., 9:995\$; á Pacheco, Moreira & Comp., 1:890\$ e á Ribeiro Costa 1\$8 (aviso n. 865);

De 14:510\$690, sendo: á Companhia União 2:900\$; á Cardia & Comp., 1:304\$; á Domingos Joaquim da Silva & Comp., 2:762\$860; á F. F. Braga 3:247\$, á Luiz Macedo 54\$200 e á Pacheco, Moreira & Comp., 4:152\$000 (aviso n. 866);

De 4:959\$, sendo: á Guinle & Comp., 25\$; á H. Garnier 73\$509; á Lacerda, Seixal & Comp., 2:639\$; á Luiz Macedo 1:020\$ e á Martins & Comp., 310\$500 (aviso n. 867);

— Ao Sr. Ministro da Marinha, solicitando a remessa das alterações ocorridas com o 2º tenente Octaviano Britto, a bordo do cruzador *Niteroy* de 20 de dezembro de 1893 á junho de 1894,

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, remetendo, por cópia, o officio de 19 de junho ultimo, em que o commandante do 6º districto militar indica a necessidade de se preferirem os vapores da Companhia Nacional de Navegação Costeira, em vez dos que pertencem ao Lloyd Brasileiro, para o transporte do material que se destina ao mesmo districto, attentos os motivos constantes do mesmo officio, e rogado que se digne dar providencias á tal respeito.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, declarando que o abono das vanagens de medico de 5ª classe mandado dar por portaria de 20 de março de 1903 ao medico adjunto do exercito na guarnição do lito Estado Dr. Joaquim Rodrigues Ferreira, por ter seguido para o Amazonas afim de assumir a direcção do hospital militar alli existente, deverá cessar desde a data da publicação na capital desse ultimo Estado da ordem para que fosse elle recolhido áquella guarnição e de que tratou o aviso de 10 de agosto ultimo ao Estado Maior do Exercito.

— Ao director geral de engenharia, mandando executar os reparos necessarios no paiol de polvora denominado da «Mae Bonifacia», em Matto Grosso, não devendo á despesa exceder de 17:559\$422.

— Ao director geral de saude mandando embarcar quanto antes o material destinado

às formações sanitarias para uma divisão no 5º districto militar e para um corpo de exercito no 6º districto.

— Ao intendente geral da Guerra, fixando em 167 réis o valor da ferragem para os cavallos e muarees em serviço na guarnição de Jaguarão.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito;

Concedendo:

Licença:

Ao tenente honorario e asyado Enéas Augusto de Oliveira Furtado e ao soldado reformado João de Magalhães Faria, para residirem, este na cidade de Uruguayana e aquelle no Estado do Rio Grande do Sul;

Ao corneteiro-mór do 15º batalhão de infantaria José Alves Feitosa, por 60 dias, sem vencimentos, para tratar dos negocios de seu interesse no Estado de Pernambuco;

Troca de corpos entre si, conforme pediram, aos 2ºs tenentes Democrito Heraclito da Cunha e Manoel Severiano Ferreira Marques, este do 2º e aquelle do 1º batalhões de engenharia.

Mandando:

Acompanhar por officiaes que com ellas trabalharam nos exercicios e manobras ultimamente effectuados no Curato de Santa Cruz, 12 metralhadoras completas que tem de ser enviadas pela Intendencia Geral da Guerra ao 6º districto militar;

Mencionar no *Almanach do Ministerio da Guerra* que o 1º tenente Lannos da Costa Lima tem exame da 2ª cadeira do 1º anno pelo regulamento de 1839;

Recolher ao Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra Pedro Antonio de Oliveira, asyado com permissão para residir no Estado do Paraná.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, do 12º batalhão para o 22º, conforme pediu, e Mauricio Martins Lopes Lima do 30º para o 14º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 10 de outubro de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de marcos 19.000,00 ou 14:934\$ ao cambio de 786 réis por marco, a Herm Stoltz & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo (aviso n. 3.627);

Dia 11

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De C 39.835-8-6 ou 635:381\$233, ao cambio de 15 3/64, a Oscar Taves & Comp., material metallico para as obras de abastecimento de agua, a cargo da 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo (aviso n. 3.638);

De C 30-18-0 ou 492\$359, ao mesmo cambio, a Behrend, Schmidt & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (aviso n. 3.640);

De C 225-0-0 ou 3:58\$785, ao mesmo cambio, a A. G. Fontes, idem a mesma, em julho ultimo (aviso n. 3.641);

De C 3.985-4-0 ou 63:561\$560, ao mesmo cambio, a Herm Stoltz & Comp., idem a mesma, em agosto ultimo (aviso n. 3.642).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 10 de outubro de 1907

Pediram-se:

Informações:

A Repartição Geral dos Telegraphos, sobre o officio em que a Directoria Geral dos Correios solicitou a designação de um engenheiro para examinar a instalação de um para-raios no edificio em que funciona;

A Directoria Geral dos Correios, acerca da mensagem em que o Sr. presidente do Senado Federal requisita esclarecimentos sobre a licença de um anno, solicitada ao Congresso pelo carteiro da Administração dos Correios do Maranhão Carlos Augusto Pereira.

Providencias ao Ministro da Fazenda, afim de ser o inspector da Alfandega da Bahia autorizado, por telegramma, a despachar, livre de direito, o material vindo de Hamburgo, no paquete allemão *Santos*, com destino ao serviço telegraphico do districto da quella cidade.

—Declarou-se:

A directoria dos Telegraphos, que fica approvado o acto pelo qual resolveu essa directoria autorizar a aceitação dos telegrammas que forem apresentados nas estações telegraphicas do Rio Grande do Sul, pelo capitão Delmar Cabral Godolphim;

Ao Ministerio da Guerra, que, estando fechada a estação da Raiz da Serra, não pôde ter execução o alvitre suggerido pelo director da fabrica de polvora da Estrella, no sentido de se estabelecer a comunicação da mesma fabrica com o centro telephonico desse ministerio.

—Communicou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos, ter o Ministerio da Guerra declarado que, na construção de uma linha telephonica, ligando a fabrica de polvora de Coxipó, no Estado de Matto Grosso, á cidade de Cuyabá, o director da mesma fabrica foi muito auxiliado pelo chefe do districto telegraphico daquelle Estado Dr. Agenor de Miranda, quo com toda a dedicação se prestou a superintender todo o serviço tecnico.

Ao chefe da comissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, ter o Ministerio da Guerra declarado não ser conveniente retirar um capitão do seu corpo, por isso não pôde ir servir de auxiliar dessa comissão o capitão da arma de cavallaria Theodomiro de Araujo e Silva, conforme pediu em officio n. 35, de 18 de junho ultimo;

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do officio em que a Directoria Geral dos Correios pede que se firme doutrina sobre a cobrança de importancias devidas por funcionarios dos Correios, responsaveis por desvios de valores.

—Recommendaram-se providencias á Repartição Geral dos Telegraphos, para que seja facultado o uso do telegrapho, em objecto do serviço publico, ao commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, conforme pediu o Ministerio da Marinha. — Fez-se a este ministerio a comunicação necessaria.

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1907

Charles Parris Stewart, pedindo privilegio para sua invenção de «um novo processo de fabricar assucar». — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

José Ayres Sobrinho, pedindo privilegio para sua invenção de um aparelho denominado «Higienico», destinado ao aproveitamento do materias gordurosas que se escapam para os encanamentos de esgotos. — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Dr. Elias Antonio de Moraes, por seu procurador Sinclair Francioni de Padua, pedindo indemnização de 9:767\$840, importância das despesas feitas, do accôrdo com a verba 5ª, art. 34, da vigente lei de orçamento, com a importação de dous touros e duas vacas indianas, reprodutores da raça Guzerat.—Compareça nesta Secretaria de Estado, afim de providenciar sobre a organização dos documentos relativos ás despesas de que pede restituição.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 11 de outubro de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima, servindo interinamente: — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 3.384 e 3.452, de 28 de setembro findo e 4 do corrente, sobre a concessão á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, dos creditos de 170:000\$, para despesas da verba 9ª, com a montagem de locomotivas e vagonos encomendados no estrangeiro e de 500:000\$, para pagamento do pessoal do prolongamento da linha do centro, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 6.589, de 1 de agosto proximo passado.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

N. 220, de 4 deste mez, com a cópia do decreto n. 6.672, de 3, que abre o credito de 7.000:000\$, para ser applicado ás despesas com a revisão e melhoria do serviço de abastecimento de agua á Capital Federal.

N. 230, de 7, remetendo cópia do decreto n. 6.655, de 19 de setembro findo, abrindo o credito extraordinario de 2:570\$530, afim de attender ao pagamento dos ordenados do 2º official dos correios Antonio de Souza Guedes, de 19 de outubro de 1898 a 13 de novembro de 1899.—O tribunal autorizou o competente registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.877, de 24 de setembro findo, solicitando que ao agente thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, seja adiantada á conta da verba 32ª, a quantia de 200\$000, afim de occorrer a despesas da officina typographica do mesmo Instituto.—O tribunal recusou registro ao adiantamento de que se trata, por não haver sido comprovada a applicação do anterior.

N. 3.883, de 25, concernente ao pagamento no Thesouro Federal do soldo mensal de 120\$, que compete ao sargento forriell da Força Policial Izidro Estevam da Luz, reformado por decreto de 19 do mesmo mez no posto de alferes e com o respectivo soldo, visto contar mais de 30 annos de serviço.—O tribunal fez registrar a importância de 408\$, como credito distribuido ao referido Thesouro.

N. 3.964, de 2 do corrente, requisitando que seja pago no mesmo Thesouro o soldo mensal de 69\$, ao 2º sargento da supra dita força Epaminondas Gastão de Vasconcellos, reformado por decreto do 26 de setembro anterior.—O tribunal deu registro á distribuição do credito de 2:8\$500. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, que opinou pela recusa do registro, visto constar do termo de inspecção, annexo ao citado aviso, que a

molestia do alludido sargento não foi adquirida em acto de serviço.

N. 4.102, de 10, com a cópia do decreto n. 6.676, da mesma data, abrindo o credito especial de 4:200\$ para o pagamento de ajudas de custo, relativas aos annos de 1895 a 1901, que competem ao Dr. Abdon Filinto Milanez, na qualidade de Senador pelo Estado da Parahyba.—O tribunal mandou registrar o credito.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Ministerio da Fazenda.

Officio n. 1.277, da directoria da Casa da Moeda, de agosto proximo findo, remetendo, por cópia, os contractos celebrados com Borlido Muniz & Comp., S. Lara & Comp., E. Lambert, e outros, para o fornecimento de artigos de expediente e mais objectos de consumo, no 1º semestre do corrente anno.—O tribunal ordenou o registro dos contractos.

Processos de concessão de creditos:

De 418\$ á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas para despesas da verba 31ª com a restituição do sellô de nomeação descontado ao juiz seccional no dito Estado bacharel Antonio Francisco Leite Pindabyba.—O tribunal recusou o registro á despeza por não assentar em dispositivo de lei o direito á restituição do imposto de que se trata. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, pelos fundamentos do que emittio no processo de restituição de identico imposto ao Dr. Amaro Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal julgado na sessão de 6 de setembro proximo passado.

De 3:231\$881 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas das verbas 31ª e 32ª, sendo 500\$179 da primeira e 2:731\$702 da segunda das ditas verbas.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito na importância de 3:166\$144, excluida a de 65\$137, demais contemplada nas pensões devidas ao menor Bilemando, as quaes attingem apenas a 52\$250, relativas ao periodo de 1 de janeiro a 29 de abril de 1904.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Anna Maria de Queiroz, mãe do finado agente de estação da Estrada de Ferro de Baturité Tertuliano Ezequiel de Queiroz, na importância annual de 280\$, e a suas irmãs solteiras DD. Damiana Pessoa de Queiroz e Umbelina Maria de Queiroz, na de 140\$ a cada uma.

De meio-soldo:

A DD. Andreolina Tamarindo Bezerra, Anna Tamarindo Plaisant e Emerenciana Tamarindo Carpenter, filhas do fallecido coronel do exercito Pedro Nunes Baptista Ferreira Tamarindo, na importância mensal de 100\$ a cada uma.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das ditas pensões.

De montepio civil:

A D. Maria Juliana de Oliveira Borba, viuva do amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo José Gregorio Rodrigues Borba, na importância annual de 433\$333, e a seus filhos menores Alcinda, José Timotheo e Irene, na de 141\$444 a cada um;

A DD. Antonio de Lima Rodrigues e Umbolina de Lima Rodrigues, viuva e filha do thesoureiro da Alandega do Maranhão, Paulino José Rodrigues, na importância annual de 800\$ a cada uma;

A D. Luzia Clara Amaral de Moura, viuva do carteiro rural da Administração dos Correios do Districto Federal, Joaquim Soares de Moura, na importância annual de 400\$, e a seus filhos menores Ernani, Stella, Americo e Iva, na de 1.0\$ a cada um;

A D. Florisbella Assumpção, viuva do inspector de 1ª classe, aposentado, da Revartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto Ferreira de Assumpção, na importância annual de 1:00\$, e a suas filhas Armanda e Adelina, na de 500\$ a cada uma.

—De meio soldo:

A DD. Maria Julia de Sant'Anna Azevedo e Adelaide de Sant'Anna Mello, filhas do finado tenente do exercito Joaquim Joê de Sant'Anna, na importância mensal de 17\$500 a cada uma.

—De montepio do exercito:

Apostillas lançadas nos titulos expedidos ás menores Cecy e Octacilia, filhas do fallecido tenente do exercito Horacio de Castro do Canto e Mello, para a percepção de mais 13\$125 mensaes a cada uma, pela reversão da pensão que era abonada a sua mãe D. Laurinda Duarte do Canto e Mello, que contrahiu segundas nupcias.

De meio-soldo e montepio:

A D. Minervina Rosa Monteiro de Mello, viuva do general de brigada, reformado, e general de divisão graduado Feliciano Caliope Monteiro de Mello, nas importancias mensaes de 225\$ e 340\$000;

A D. Maria da Gloria Meirelles Borba, viuva do 2º tenente do exercito Praxedes Augusto Marocines Borba, nas importancias de 45\$000 e 60\$ mensaes;

A D. Paulina Couto Rodrigues, viuva de capitão-tenente José Paulino Rodrigues, nas importancias mensaes de 70\$ e 100\$00.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as referidas apostillas, registrando-se as despesas na forma dos pareceres.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 163 e 1.261, de 12 de julho e 21 de setembro deste anno, relativos ao contracto realizado pela Capitania do Porto do Estado das Alagoas com João Nunes Leite, para o fornecimento de artigos dos generos «Padaria» e «Mantimentos» aos estabelecimentos de marinha no dito Estado, durante o corrente anno.—O tribunal autorizou o registro do contracto.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 813, da Direcção Geral do Contabilidade da Guerra, de 23 de setembro findo, com a cópia do contracto effectuado pelo commando do Collegio Militar com Jovina Veras, Augusta Guimarães Castro e Antonio dos Santos Azevedo, para a lavagem e engomagem da roupa dos alumnos e da cona do dito collegio, durante o 2º semestre deste anno;

Officio n. 857, da mesma repartição, de 8 deste mez, enviando, por cópia, o contracto celebrado pela Intendencia Geral da Guerra, com José Ignacio Coelho & Comp., para o fornecimento do calçado, no prazo maximo de tres mozes.

O tribunal deu registro aos contractos.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos de prestação de fiança:

Do thesoureiro do Thesouro Federal Francisco Fonseca, de 100:000\$ em 31 applices de divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do responsavel e sua mulher, e immoveis pertencentes aos mesmos e ao coronel Manoel Lopes de Figueiredo e sua mulher, avaliados em 105:000\$;

Do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, Antonio Joaquim Machado, de 40:000\$, constituida pela hypotheca legal de immoveis, de propriedade do responsavel e do sua mulher, avaliados em 63:000\$000;

Do secretario-pagador da Commisção Fiscal da Estrada de Ferro do Madeiro ao Mamoré, José Vieira da Cunha, de 20:000\$, em 20 apolices da divida publica, de 1:000\$

cada uma, de propriedade de Epaminondas Esteves Ottoni;

Do conferente da Caixa de Amortização João José da Silva, de 5:000\$, em cinco títulos identicos, pertencentes a Antonio Teixeira Fontoura, para substituir a fiança anterior;

Do escriptão da collectoria das rendas federaes em Cabo-Frio, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio da Cunha Azevedo, de 700\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Do administrador da Mesa de rendas de Valença, no Estado da Bahia, Gonçalo José de Souza Junior, de 912\$776 em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 1:000\$, pertencente a Bernardino do Souza Cappell.

O tribunal, attendendo a que os valores offercidos caucionam a gestão dos responsáveis e seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e referentes ás contas do commissario da armada, Elpio Cesar Borges, do amanuense da Delegacia da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul Miguel dos Santos Portalet, do mestre da officina de torpedos do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio Rodrigues Lisboa, dos ex-agentes do Correio Pedro da Silva Pereira, de Itaipava, no Estado do Rio de Janeiro, D. Clara Maria dos Santos, de São José do Egypto, no Estado de Pernambuco, D. Maria Leopoldina da Cunha, de Antonio Olyntho, no mesmo Estado, Manoel Antonio Dias, de Souzel, no Estado do Pará, e D. Congetta da Freitas Vallim, de S. Pedro de Uberabinha, no Estado de Minas Geraes, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos mencionados ex-agentes do Correio.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 2 029:610-959 pelo director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Dr. Francisco de Paula Bicalho, com despesas da mesma comissão, no 2º trimestre deste anno;

De 420\$ pelo secretario interino da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, com despesas a seu cargo, em julho e agosto ultimos;

De 11:937\$900 pelo engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o pagamento dos operarios que trabalharam nas obras do edificio do Museu Nacional, nos mezes de maio a agosto do corrente anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.022, de 4 do outubro, pagamento a diversos de 10:352\$250, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção no mez de agosto ultimo;

N. 4.018, de 4 do corrente, idem de 50\$, da folha das quebras que competem ao escriptão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, e 300\$ do auxilio para aluguel da casa do director do mesmo internato, em setembro ultimo;

N. 3.989, de 3 do corrente, idem de 1:505\$, da folha dos salarios e gratificações que competem ao pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant, em setembro ultimo;

N. 3.994, de 3 do corrente, idem de 350\$000, aos Drs. Antonio Teixeira do Nas-

cimento Bittencourt e Alberto das Chagas Leite, de gratificação, por substituição, em agosto ultimo;

N. 3.939, de 2 do corrente, idem de 428\$800 e 186\$950 aos directores da Escola Correccional 15 de Novembro e da Casa de Correção, Mario Franco Vaz e Dr. João Pires Farinha, de despesas miudas por elles pagas nos mezes de agosto e julho deste anno;

N. 3.996, de 3 do corrente, idem de 3:943\$709, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Sorotherapico Federal, em agosto ultimo;

N. 3.991, da mesma data, idem de 900\$ a Ricardo J. Leone, da prestação adelantada do corrente mez, que lhe compete de accordo com a clausula 5ª do contracto approvado pelo aviso deste Ministerio n. 3.170, de 5 de agosto ultimo;

N. 4.016, de 7 do corrente, idem de 50:969\$197, a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em agosto ultimo;

N. 4.023, de 5 do corrente, idem de 410\$, da folha do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica, no mez de setembro ultimo;

N. 4.032, da mesma data, idem de 300\$ ao Dr. João Antonio Coqueiro, director do Externato de Gymnasio Nacional, para auxilio de aluguel de casa, em setembro ultimo;

N. 4.010, de 4 do corrente, idem de 200\$, ao amanuense interino da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Pedro Augusto de Sampaio, de gratificação relativa ao mez de setembro findo;

N. 3.970, de 2 do corrente, idem da quantia de 2:000\$ a diversos Deputados, de ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Officinas:

N. 80 da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 30 de setembro de 1905, credito de 446\$103 áquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos;

Ns. 55 a 61, de 19 de julho de 1906, idem de 1:638\$900 áquella delegacia, idem, idem;

N. 28 da Delegacia Fiscal do Piahy, de 4 de maio de 1906, idem 135\$ áquella delegacia, idem;

N. 20, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 19 de janeiro de 1905, pagamento de 69\$750 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em 1905;

N. 88, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 1 de novembro de 1905, credito de 250\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento de ajuda de custo ao escripturario Benjamin Marinho;

N. 11, da Delegacia Fiscal no Pará, de 6 de fevereiro de 1906, credito de 400\$ áquella delegacia, para pagamento da ajuda de custo devida a Manoel dos Reis Carvalho;

Do juiz federal da 2ª Vara, pagamento de 32:648\$489, ao Dr. Bento Borges da Fonseca, em virtude de sentença judiciaria;

N. 59, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 21 de fevereiro de 1906, credito de 921\$760 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 286, da mesma delegacia, de 5 de dezembro de 1905, pagamento de 534\$750 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas por conta deste ministerio em 1905;

N. 288, da mesma delegacia, de 7 de dezembro de 1905, idem de 93\$, á mesma, de transportes concedidos por conta deste ministerio, em 1905;

N. 193, da delegacia Fiscal na Bahia, de 16 de novembro de 1905, idem de 700\$, a Francisco Corrêa Garcia, de ajuda de custo;

Ns. 69 e 23, de 16 de maio de 1905 e 15 de fevereiro de 1906, da Delegacia Fiscal do Paraná, credito de 150\$ áquella delegacia, para pagamento de divida de exercicios findos.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Siziúio Decolecio do Oliveira, pagamento de 123\$, de vencimentos que deixou de receber em 1903;

De Coelho Duarte & Comp., idem, de 203:313\$ de vencimentos que Manoel Antonio da Costa Ribeiro deixou de receber em 1903;

Da Companhia Leopoldina Railway, idem, de 54\$360, de transportes effectuados por conta deste ministerio em agosto ultimo;

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem, de 103\$500, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em 1905;

Do Dr. Nuno de Andrade, idem, de 423\$870, de differença em seus vencimentos no periodo de 30 de maio a 31 de dezembro de 1902;

Do Marc Ferrez, idem, de 1:765\$, de serviços ao Ministerio da Justiça, em 1904;

De Moreira Duarte & Comp., idem de 2:745\$, idem, idem;

Da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, idem de 573\$310, de passagens requisitadas, em 1903 e 1904, por este ministerio;

De Luiz Recco, idem de 531\$840, de medicamentes fornecidos em 1891, ás forças em operações no Estado do Rio Grande do Sul.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, SR. DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente de 14 de outubro de 1907

Justificações

Justificantes, DD. Carolina Rosa da Silva e Genaria Rosa da Silva.—Vista ao Dr. procurador.

Justificantes, Carlos José Pizarro & Comp.—Vistos e examinados estes autos, Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte independente do traslado, pagas as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, Alfredo Costa; pacientes, Julio Miguez e João Travesso.—A vista da informação de fls. 4, julgo prejudicado o presente recurso, ficando salvo ao impetrante provar o allegado na sua petição de folhas.

Ações summarias esecutivas

Autora, a Caixa Geral das Famílias; ré, a União Federal.—Concedo a prorrogação requerida.

Autora, a Companhia de Loterias do Estado da Bahia; ré, a União Federal e a Companhia de Loterias Nacionais.—A. Cumpra-se.

Ações ordinarias

Autores, Nunes de Sá & Comp.; ré, a Empresa de Viação Fluvial Esperança Maritima.—Em prova, na dilatação legal.

Autor, o tenente-coronel Dr. Rodolpho de Moraes Coutinho; ré, a União Federal.—Recibo a apellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autores, Bernardino Moreira de Andrade e outros; ré, a União Federal.—Julgada em parte prescripta a acção e em parte improcedente, ficando salvo aos autores in-

Entarem-na contra quem de direito pertence reivindicar a propriedade de que se dizem esbulhados.

Autor, o conselheiro Antonio Coelho Rodrigues; ré, a companhia de seguros norte-americana *New York Life Insurance Company*. — Julgada improcedente a acção e condemnado o autor ao pagamento das custas.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Domingos de Souza Cardia-tutor dos menores Maria e outros, filhos do finado João de Souza Maciel. — Deiro a petição de fls. e nomeio o corretor A. Gomes.

Requerimento para cumprimento de rogatória

Supplicante, o Dr. procurador da Republica. (Com relação a Giovanni Batagli). — Como requer o Dr. procurador.

Summarios crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Benjamin Lopes dos Reis. — Recebo a appellação em seus effectos regulares, e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autora, a mesma; réo, Manoel Vasques. — Julgado improcedente o libello, e absolvido o réo da accusação que lhe foi intentada, para mandar que se lhe dê baixa na culpa e que em seu favor se passe alvará de soltura si por al não estiver preso.

Autora, a mesma; réo, José Maria de Boaventura. — Julgada procedente a accusação para o fim de condemnar o réo a dois annos de prisão cellullar e perda da moeda achada, grão médio do art. 241 combinado com o art. 63 do Codigo Penal. E custas.

Autora, a mesma; inquerito sobre a nota falsa de 10-000 n. 60.876. — Archive-se.

Autora, a mesma; réo, Martiniano Rodrigues. — Idem.

Autora, a mesma; inquerito sobre a nota falsa de 10\$00 n. 42.873. — Idem.

Vistoria com arbitramento

Supplicants, Domingos Joaquim da Silva & Comp. — Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a vistoria de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se a parte independente de traslado, pagas as custas.

Carta precatória

Deprecante, o Dr. juiz federal na secção de Minas Geraes; deprecado, o Dr. juiz federal da 2ª vara no Distrito Federal. — Recebo os embargos; a parte contrarie, querendo.

Nas audiencias

A audiência de 7 do corrente compareceu o advogado Dr. Rodrigo Ignacio, por parte de Adolpho Erhardt, e accusou a citação feita a Companhia Estivadora para louvar-se e ver louvar-se em peritos que procedam a vistoria e arbitramento, de accordo com o seu requerimento, e louvou-se em Joaquim José de Mattos, e para terceiro apresentou os nomes do Dr. João Manoel de San Juan, Dominique Level e Francisco Le Blon de Meyrach.

Apregoadá, compareceu por parte da citada o advogado Dr. Octavio Kelly, e disse que a *Société Anonyme de Travaux e Entreprises au Brésil*, da qual é secção a Empresa Estivadora, que não sendo carregadora e simplesmente locadora da embarcação a que allude a petição, não se julga responsável por qualquer avaria soffrida pelo carregamento e, portanto, protesta contra a diligencia e deixa de louvar-se em perito.

O juiz nomeou á revelia da citada Francisco Corrêa Leal e escolheu para terceiro Dominique Level.

Pelo advogado do supplicante foram exhibidos os quisitos que foram devidamente rubricados pelo juiz, e requerem que, tratando-se de mat'ria urgente, ficasse designado dia e hora da tarde para a vistoria e arbitramento do requerido, citados desde já o advogado do supplicante, que se achá presente, e os peritos.

O juiz deferiu, e o advogado Dr. Octavio Kelly deu-se por intimado do dia e hora designados.

— Compareceu o advogado Dr. Octavio da Silva Costa, por parte do inventariante do espolio de S. M. o Imperador Sr. D. Pedro II, e disse que punha em prova a acção ordinaria em que seu constituinte contende com a União Federal, e assigna a dilação legal.

Apregoadá, não compareceu e o juiz deferiu.

— Compareceu o mesmo advogado, por parte da Companhia Transbrazileira, e disse que punha em prova a acção ordinaria em que esta contende com a União Federal, e assigna a dilação legal.

Apregoadá, não compareceu e o juiz deferiu.

— Compareceu o advogado Dr. Henrique Corrêa de Mello, por parte de Americo Ferreira da França Xavier, e poz em prova a acção ordinaria em que este contende com a União Federal, e assigna a dilação legal.

Apregoadá, não compareceu e o juiz deferiu.

A audiência do dia 10 do corrente, nada foi requerido.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime n. 319, appellante, Pedro Cadeira de Roma; appellada, a Justiça; civis: n. 307, appellantes, Joaquim Pereira da Silva Pinto e outro; appellados, Francisco Antonio Rodrigues e outro; n. 319, appellante, Dr. Francisco Pereira; appellado, Gaspar José Rodrigues Pacheco; n. 337, appellantes, Manoel Soares Ferreira e outros; appellada, Maria José de Paiva Bastos; n. 549, appellante, Maria Cândida do Carmo; appellada, Manoela Julia de Campos, terão logar na sessão da Primeira Camara no dia 17 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte Appellação, 14 de outubro de 1907. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 16 do corrente, ás 12 horas da manhã, julgarem os embargos de nullidade n. 2552, embargantes, Castro & Valentim, em liquidação; embargado, João Ferreira Serpa, e bem assim os de n. 2835, embargantes, Antonio Pitta & Comp. e A. Guimarães & Comp.; embargado, João Baptista Cabral Filho; n. 2959, embargante, Raul de Andrade; embargados, a Fazenda Municipal e o Dr. Chefe de Policia, que foram adiados.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de outubro de 1907. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 14 de outubro de 1907

Presidência do Sr. desembargador Dias Lima
— Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Montenegro, Ataulpho de Paiva, Gama e Souza e Enéas Galvão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 202 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, Carlos Rodrigues Fraga. — Concedeu-se a ordem afim de que seja apresentado o paciente na 1ª sessão, com informação do respectivo juiz da 3ª vara criminal.

N. 203 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Ernesto Alfieri. — Não se tomou conhecimento por não ser caso deste recurso.

N. 209 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Joaquim Monteiro Costa. — Negou-se provimento á ordem, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

Aggravos de petição

N. 1.054 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; agravante, D. Rosa Augusta Gaspar; agravado, Dr. Francisco Pinto Ribeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.056 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; agravante, Rita Maria Felizaria dos Santos; agravado, Francisco Martins Lopes. — Não se tomou conhecimento por não ter sido apresentada a minuta no prazo legal, unanimemente.

N. 1.057 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; agravante, Alfredo de Mattos Porto; agravado, o juizo. — Não se tomou conhecimento pelo voto de desempate, contra os votos dos Srs. desembargadores Gama e Souza e Montenegro, que tinham conhecimento e negavam provimento.

N. 1.059 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; agravante, D. Francisca da Silveira Jardim Varetta; agravado, o juizo. — Vencida a preliminar de ser caso de agravo, contra o voto do Sr. desembargador Enéas Galvão, não se tomou conhecimento por ter sido o agravo interposto fora do prazo legal, unanimemente.

Appellações crimes

N. 9 — Appellante, José Marcellino Gonçalves; appellada, a justiça sanitaria. — Deu-se provimento para annular-se o processado, contra o voto do Sr. desembargador Ataulpho.

N. 209 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, Alfredo Elisiario de Carvalho; appellada, a justiça sanitaria. — Deu-se provimento para annular-se o processado, contra o voto do relator.

N. 269 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellante, A. C. da Rocha Fragozo; appellada, a justiça sanitaria. — Deu-se provimento para annular-se o processado, contra o voto do Sr. desembargador Ataulpho.

N. 267 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellante, Francisco José Vieira do Sá; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 278 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, José Dias; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.771 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellante, o extinto Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Eduardo Ernesto Midosi e sua mulher. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Enéas Galvão, que dava provimento.

N. 688 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellante, o juizo; appellados, Baltazar Alves da Costa e sua mulher. — Converteu-se o julgamento para as diligencias requeridas pelo Dr. procurador geral, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

SORTEIO

Aggraves de petição

- N. 1.063—Ao Sr. desembargador Miranda.
N. 1.065—Ao Sr. desembargador Eneas Salvão.
N. 2.121—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 1.066.

PASSAGENS

Dia 11 de outubro de 1907

Appellações commerciaes

- N. 276—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.
N. 424—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.
N. 646—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.
Ns. 338, 613, 620, 689 e 3.107—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
Ns. 570, 3.135 e 513—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações civeis

- N. 551 e 739—Ao Sr. desembargador Moniz Barreto.
N. 710, 3.130 e 2—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.
Ns. 559, 663, 132 e 153—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
Ns. 364, 2.760, 70 e 3.007—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações crimes

- Ns. 1.124—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.
Ns. 322 e 385—Ao Sr. desembargador Moniz Barreto.
Ns. 323—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.
Ns. 235, 278, 311 e 317—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
Ns. 308, 313, 332 e 315—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Dia 14

Appellações commerciaes

- N. 453—Ao Sr. desembargador Dias Lima.
Ns. 2.792, 220 e 73—Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

Appellações civeis

- Ns. 190 e 263—Ao Sr. desembargador Dias Lima.
Ns. 742 e 51—Ao Sr. desembargador Miranda.
Ns. 121, 323, 114, 141 e 153—Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

Appellações crimes

- Ns. 300, 302, 349 e 314—Ao Sr. desembargador Miranda.
N. 323 e 329—Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

Ação rescisoria

- N. 2—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 319, 337, 549 e 307.

Appellação crime

N. 319.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Ns. 9 e 483.

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

EDITAL

Pelo presente faço publico que, pelo meritiissimo juiz Dr. Cicero Seabra, foi designado o dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde,

para ter lugar a reunião da junta de juizes do commercio, afim de serem julgados os embargos de nulidade infringentes de sentença que negou provimento á appealção interposta no juizo da 1.ª Pretoria da sentença que julgou procedente, em parte, a ação summaria proposta por Mourão & Comp. contra José de Araujo. Outrossim, são pelo presente convocados os juizes revisores. Rio Janeiro, 14 de outubro de 1907.—O escrivão, Francisco de Borja de Almeida Corte Real.

Juiz dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 14 de outubro de 1907

Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Elvira Mattos da Costa.— Indeferido, visto que da sentença foi intimada a condemnada em 2 de abril do corrente anno, como se verifica da certidão do fls. 16. Rege a materia a disposição do art. 80 do Código Penal.

Autora, a mesma; ré, José de Oliveira Frade.— Indeferido, visto que a prescrição, nos termos do art. 81 do Código Penal, começa a correr da data em que passar em julgado a condemnacão, e no caso sujeito verifica-se que a sentença foi intimada ao condemnado em 1 do corrente mez, *ut* certidão a fls. 30 v.

Autora, a mesma; ré, Joaquim Soares Vieira.— Cumpra-se o accordo de fls. 33.

Autora, a mesma; ré, João José do Araujo.— A vista da conta de fls. 17 e do conhecimento de fls. 19, julgo o processo findo.

Autora, a saude publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos feitos; ré, Ignacio José de Mello.— Verificada a conta de custas e a importância depositada, voltem á conclusão.

Juiz da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO COELHO REBO BARROS—ESCRIVÃO, RODOVALVO LEITE

Dia 14 de outubro de 1907

Crime

Autora, a justiça; ré, Joaquim Antonio da Silva (art. 393 do Código Penal).— Absolvido.

Autora, a justiça; ré, Pedro Raventa (art. 399 do Código Penal).— Absolvido.

Autora, a justiça; ré, Alfredo Rodrigues (art. 399 do Código Penal).— Condenado a 30 dias de prisão cellullar e a assignar termo de tomar occupação.

Autora, a justiça; ré, Donaciano Evaristo do Souza (art. 399 do Código Penal).— Intime-se o réo a apresentar sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; ré, Felipe Santiago Figueroa Faria (art. 399 do Código Penal).— Intime-se o réo a apresentar sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; ré, José Antonio (art. 393 do Código Penal).— Intime-se o accusado a apresentar sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; ré, Eduardo Joaquim Ferreira (art. 396 do Código Penal).— Intime-se o réo para apresentar sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; ré, Serafim Gomes da Silva (art. 306 do Código Penal).— Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; ré, Guilherme Gonçalves Coelho (arts. 303 e 377 do Código Penal).— Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Antonio Ferreira e Joaquim Pereira da Silva (art. 193 do Código Penal).— Absolvidos.

Inquerito policial

Autora, a justiça.— Archive-se.

Crime

Autora, a justiça; réo, Gregorio Amorim (art. 303 do Código Penal).— Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Affonso Pinto Carneiro (art. 303 do Código Penal).— Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, José Mariano da Silva (arts. 356, combinado com o art. 358, e 13 do Código Penal).— Renovem-se as diligências.

Autora, a justiça; réo, José do Nascimento (art. 303 do Código Penal).— Condenado a tres mezes de prisão cellullar.

Autora, a justiça; réos José Albano Vianna e Frederico Cardoso Ferreira (art. 303 do Código Penal).— Absolvidos por sentença.

Autora, a justiça; réo, Arthur Martins (art. 330 § 1º, do Código Penal).— Vistas, ao Dr. promotor adjunto.

Averiguações acerca do suicidio de Odette Lagos Ascoly.— Vista, ao Dr. promotor adjunto.

Inquerito acerca da morte de Bertha Aline Labouriau.— Na forma da promoção.

Autora, a justiça; réo Arthur Martins (art. 330, § 1º, do Código Penal).— Requisite-se a testemunha.

Autora, a justiça; réo, Joaquim da Rocha Fresteira (art. 303 do Código Penal).— Requisite-se as testemunhas indicadas.

Autora, a justiça; réo, Sebastião dos Santos (art. 330, § 3º, do Código Penal).— Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Daniel Alves (art. 303 do Código Penal).— Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Josino Firucino da Cunha. (inquerito de desfloramento da menor Zelia Campos).— Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Irineo Elias da Costa (inquerito sobre o rapto da menor Cecilia Dias da Silva).— Vista ao Dr. promotor adjunto.

EDITAIS

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem que por parte de Antonio da Silva Pereira, representante por seu bastante procurador o advogado Dr. Octavio Ribeiro da Fonseca, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Hlm. Sr. Dr. juiz da Provedoria.— Antonio da Silva Pereira, nos autos de habilitação de herdeiros em que é supplicante e supplicada Maria da Silva Friaes Pinto, estando em prova a respectiva causa, requer a V. Ex. que se digne de expedir editaes de 60 dias chamando herdeiros incertos que possam concorrer á successão. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1907.— O advogado, Octavio Ribeiro da Fonseca. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.) Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Sim, em termos. Rio, 9 de agosto de 1907.— Gabaglia. Em virtude do que, pelo presente, cito e chamo os herdeiros e interessados nos bens pertencentes á finada D. Maria da Silva Friaes Pinto a virem a este juizo, que funciona a rua dos Invalidos n. 108, dentro do dito prazo de 60 dias, allegar o que

for a bem de seus direitos, sob pena de lançamento e revelia. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 dias do mez de agosto do anno do 1907. Eu, Fernando Senra de Oliveira, escrevente juramentado, o subscreevi, no impedimento occasional do escrivão.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 10 dias, para a venda e arrematação de moveis e joias pertencentes ao espolio do finado Francisco de Paula Faria

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 15 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio-dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 103, o official de justiça que estiver de samana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os seguintes moveis e joias pertencentes ao espolio do finado Francisco de Paula Faria, sendo os moveis vendidos em dous lotes, a saber : Primeiro lote—Moveis existentes no sobrado do predio da rua do Sacramento n. 13: 2 camas de vinhatico, para solteiro, avaliadas por 80\$; 4 mesas de cabeceira, por 40\$; 1 psychê, por 100\$; 1 toilette, por 60\$; 1 guarda-roupa, por 80\$; 2 guarda-vestidos, por 10\$; 1 cadeira de balanço, austriaca, por 25\$; 2 armarios pequenos de vinhatico, por 3\$; 1 cesta para roupa, de vime, por 1\$; 1 tapete, por 20\$; 2 consolos de vinhatico, por 20\$; 2 mesas pequenas, estragadas, por 5\$; 1 espelho grande, moldura dourada, por 120\$; 1 servico de louça para toilette, por 10\$; 1 bacia e 1 jarro de louça, por 5\$; 1 jarro e 1 bacia de agathia, por 5\$; 4 jarros de faiança, por 2\$; 3 colchões, por 1\$; 2 travesseiros por 50 réis; 1 lote de livros, por 25\$; 2 figuras com penhas (bronzo artistico), por 150\$; 1 arandela para gaz, com globo de vidro por 5\$; 3 penhas a 6\$—48\$; 1 lote de roupa para cama, usada, por 10\$; 4 cadeiras artisticas, por 60\$; 1 lote de roupa de uso, por 150\$; 1 cadeiro de ferro, sistema antigo, por 100\$; 1 prato de agathia, para parede, por 1\$; 11 quadros a oleo (diversos), por 20\$; 11 molduras para telas (diversos tamanhos), a 3\$,—33\$; 1 columna de madeira (o'ra de telha), por 5\$; 1 mala de mão, por 30\$; importando em 1.595\$00. Segundo lote—Estabelecimento de Banhos na rua do Sacramento n. 13: 21 cadeiras austriacas, velhas, por 13\$; 54 ditos de ferro a 2\$,—108\$; 18 banheiras de marmore a 30\$ cada uma, —540\$; 2 ditos de ferro, por 2\$; 2 divisões de madeira, velhas, por 20\$; 1 armario velho, por 20\$; 2 relorios de parede, por 20\$; 1 estante de ferro para livros, por 10\$; 1 bacia velho, com marmore, por 20\$; 16 espelhos grandes, velhos, por 160\$; 17 ditos pequenos, velhos, por 5\$; 2 caldeiras de ferro, por 8\$; 8 tanques de ferro, a 25\$, —200\$; 20 placas com 2 torneiras cada uma, por 300\$; 2 chuveiros, por 4\$; 14 arandelas para gaz, por 14\$; 1 lote de escovas, por 10\$; 1 dito de pentas, por 5\$; 20 prateleiras de marmore, pequenas, por 100\$; 1 lote de lençoes para banho, por 30\$; 1 dito

de toalhas para rosto, por 15\$; 1 dito de maringues (22), por 10\$; 1 machina photographica, por 50\$; 1 zonophone com chapas, por 30\$; 22 estrados de madeira a 200 réis, 4\$400; 2 caixas de madeira para roupas, por 6\$; 1 figura de marmore e columna, por 5\$; 1 machina de engommar, por 20\$; 1 guarda-camila, velho, por 10\$; 2 armarios velhos, por 20\$; 1 mesa elastica, 4 taboas, por 30\$; 1 fogão de ferro, pequeno, por 10\$; 1 pia de louça, por 10\$; 1 lote de louça, por 10\$; 1 dito de talheres, por 2\$; 1 machina para reproduzir tubos, por 20\$; 1 trem de cozinha, por 10\$; 1 lote de escarradeiras, por 20\$; importando em 2.282\$400. Joias: 1 relógio de ouro do fabricante Lange, n. 56.769, avaliado por 150\$; 1 corrente de ouro com medalha, feito ferradura, com sete brilhantes pequenos, por 200\$; importando em 350\$00. Importa o total da avaliação de todos os bens acima descriptos em 4.231\$000. Esses moveis se acham em poder do inventariante do espolio, Manoel Emilio Fernandes, encontrado á rua do Sacramento n. 13, onde os ditos moveis poderão ser vistos e examinados pelos pretendentes. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espolio com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que esta subscreeve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se copias para publicação no *Diario Officiel* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do Segundo Officio do Juizo da Provedoria e Resíduos em 2 de outubro de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscreevo.—*Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de oito dias e o abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos predios n. 183 e 183 A, á rua Felipe Cardoso, pertencentes ao espolio do finado Julio Fernandes de Azevedo

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de praça virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 15 de outubro corrente, ao meio-dia, após a audiencia deste juizo, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas do edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 103, para serem vendidos a quem mais der e melhor lance offerecer sobre a avaliação, com o abatimento de 20 %, os bens abaixo transcriptos e pertencentes ao espolio do finado Julio Fernandes de Azevedo, de quem é inventariante Virginia Maria da Conceição. Descripção—Predio terreo, sito á rua Felipe Cardoso n. 283, no lugar denominado Morro Alto, em Santa Cruz, medindo de largura 5m,60 por 8m,40 de comprimento, tendo duas janellas e uma porta de entrada ao centro, portas de madeira, dividido em uma sala e um quarto forrados e assoalhados, uma sala e um quarto assoalhados e telha vã, cozinha e um quarto chão e telha vã. Construção de frontal de tijolo, divisões internas de estuque, coberto de telhas nacionaes. O predio necessita de concertos. O terreno onde se acha edificado o immovel é foreiro a Fazenda de Santa Cruz e mede de largura na frente 21m,90

por 150 metros, mais ou menos, de extensão, confinando com as do Dr. Continentino. Avaliado o predio com o dominio util do terreno em 1:500\$000. Predio terreo sito á rua Felipe Cardoso n. 183 A, no lugar denominado Morro Alto, em Santa Cruz, medindo de largura 5m,60 por 8m,40 de comprimento, tendo duas janellas e uma porta de entrada ao centro, portas de madeira, dividido em uma sala e um quarto forrados e assoalhados, uma sala e um quarto assoalhados e telha vã, cozinha e um quarto chão e telha vã. Construção de frontal de tijolo, divisões internas de estuque, coberto de telhas nacionaes. O predio necessita de concertos. O terreno onde se acha edificado o immovel é foreiro á Fazenda de Santa Cruz e mede de largura na frente 23 metros por 130 metros de extensão, mais ou menos, confinando com as do Dr. Continentino. Avaliado o predio com o dominio util do terreno em 1:500\$000. Importa a presente avaliação em 3:300\$; com abatimento de 20 %, 2:400\$. E quem os mesmos bens pretender deve comparecer no dia, hora e lugar supra designados, afim de fazer a licitação legal, ficando o arrematante obrigado a exhibir no acto da praça a importancia da arrematação ou a dar fiador idoneo que garanta o Juizo. E para os fins de direito se extrahem o presente e mais duas de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, Cartorio do 2º Officio de Orphãos desta Vara, em 3 de outubro de 1907. E eu, Guilherme de Wamesy do Macello, escrivão interino, subscreevi.—*Nestor Meira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a José Alves de Almeida, no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, processam-se os autos do executivo hypothecario em que é exequente o Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva e executado José Alves de Almeida, nos quaes, por parte do exequente, lhe foi dirigida a petição de teor seguinte : Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial — Diz o Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva, no auto de executivo hypothecario que move José Alves de Almeida, que não tendo havido licitantes á primeira praça, hoje realizada, requer a V. Ex. se digne mandar passar os editaes para segunda praça. Termos em que pede deferimento. Rio, 1 de outubro de 1907.—O solicitador, *L. Barros Barreto.* (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim. Rio, 1 de outubro de 1907.—*T. Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o official seminarario trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 15 de outubro corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, no *Forum* desta Capital, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados a José Alves de Almeida, no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio de sobrado á rua Visconde de Caravellas n. 20, com platibanda, duas janellas de pitoril no sobrado e tres portas no pavimento terreo, dando uma accessa para o sobrado; o pavimento terreo é aberto em armazem corrido e um quarto ao fundo,

todo ladrilha lo, e quintal cimentado e murado; o sobrado é dividido em duas salas, quatro quartos, cozinha e *water-closet*, sua construção é de pedra e cal, portões de cantaria, divisão de estuque, todo forrado e assoalhado, mede de frente 6^m,45 por 15 metros de fundos no corpo principal, tendo um puxado de frontal com 4^m,35 de extensão por quatro metros de largura, seguindo-se um quintal com 4^m,50 de comprimento, avaliado em 15:000\$; predio do sobrado á mesma rua n. 22, com platibanda, duas portas e duas janelas no sobrado e quatro ditas no sobrado, tres portas e duas janelas do peitoril no pavimento terreo pela rua Capitão Salomão, o pavimento terreo é aberto em armazem corrido, ladrilhado, tendo em seguida quintal cimentado e murado; o sobrado é dividido em commodos para familia, sua construção é de pedra e cal, divisão de estuque, portões de cantaria, todo forrado e assoalhado, mede de frente pela rua Visconde de Caravellas seis metros e pela rua Capitão Salomão, incluindo quintal, 123^m,50, avaliado em 18:000\$; total da avaliação 33:000\$. Os bens acima descriptos vão á esta 2ª praça pelo preço de 29:700\$, devido ao abatimento legal de 10 %. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer nos referidos dia, hora e lugar acima designado, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*,

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação aos interessados nos embargos opostos pela firma Cunha Pinto & Comp., contra Moldavia de Souza Cunha, nos autos de appellação entre aquelles e Joaquim José da Cunha, vindos da Terceira Pretoria, para sciencia de que foi designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter logar o respectivo julgamento, em junta

O Dr. José Ovídio Marcondes Romeiro, juiz interino da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que foi designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter logar o julgamento, em junta, dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, oposto pela firma Cunha Pinto & Comp., contra Moldavia de Souza Cunha, nos autos de appellação oriundos da Terceira Pretoria, entre aquella firma e Joaquim José da Cunha. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se o presente, que será publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 dias do mez de outubro de 1907. Eu, Arlindo Pereira Pinto de Mello, escrivão *ad-hoc*, o escrevi. — *José Ovídio Marcondes Romeiro*.

Comarca de Campos Novos do Paranapanema

Com o prazo de 90 dias, para citação dos condôminos e interessados da fazenda do Rio Pary e Veados, situada na comarca de Campos Novos do Paranapanema, Estado de S. Paulo

O Dr. Luiz Soares da Silveira, juiz de direito desta comarca do Campos Novos do Paranapanema, Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem, ou dello noticia tiverem, que, por parte do DD. Rita Michaela de Assis, Jesuina Candida de Jesus,

João Baptista Ribeiro de Assis e Manoel Joaquim de Assis, que são senhores e possuidores de partes de terras na sorte do terras de cultura denominada Fazenda do Fundo do Rio Pary e margem direita do rio Paranapanema, situada neste municipio e comarca e não se conformando mais com o estado do communhão em que se acha o immovel, querem promover a medição e divisão do mesmo, afim de ser discriminada e demarcada a parte de cada socio, de accordo com os titulos e documentos que forem exhibidos; e para isso passam os supplicantes a provar: 1º, que a Fazenda do Fundo do Rio Pary e margem direita do rio Paranapanema, ou simplesmente «Fazenda do Fundo do Rio Pary», abrangendo terras nas vertentes do rio Pary propriamente dito e situada na fazenda conhecida vulgarmente por «Fazenda do Pary e Veados», está comprehendida no registro do posse de terras, feito de conformidade com as disposições da antiga lei de terras n. 601, de 18 de setembro de 1850, e do respectivo regulamento n. 1.313, de 30 de janeiro de 1854, em 31 de maio de 1855, na parochia de Botucatu, por José Theodoro de Souza, foi por este e pela mulher vendida ao capitão Francisco de Assis Nogueira, pae dos supplicantes, por escriptura publici, lavrada em data de 9 de julho de 1863, em notas do tabellião da então villa de Casa Branca; 2º, que no inventario dos bens do civil extinto com o fallecimento de D. Delfina Candida Ribeiro, mãe dos supplicantes, foi avaliada e partilhada a «Fazenda do Fundo do Rio Pary e margem direita do Rio Paranapanema» e coube nas parti-lhas aos supplicantes e a outros herdeiros em pagamento de suas legitimas; 3º, que a «Fazenda do Fundo do Rio Pary e margem direita do rio Paranapanema» é reputada legitimada, independentemente de processo de legitimação, nos termos do artigo 9º § 1º do decreto do governo deste Estado n. 734, de 5 de janeiro de 1900. Isso tudo consta do registro publico das terras da fazenda, registro feito de accordo com as disposições do artigo 33 do citado decreto n. 734, e que ora é exhibido, acompanhado dos respectivos documentos e de outros juntos a esta petição. Requerem, pois os supplicantes dignos V.S. de mandar citar os que se supõem serem condôminos e interessados na medição e divisão, ou que como tales se inculcam, constantes da relação que a esta acompanha, e bem assim quaesquer condôminos e interessados menores e incapazes, ausentes e desconhecidos que, porventura existam e o curador *á lide* que V.S. se dignar de nomear, para defendel-os, todos para virem á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas tolas as citações e após a expiração do edital de 90 dias, prazo esse que deverá ser contado da data em que, pela primeira vez, for publicado o edital no *Diario Official* deste Estado e no *Diario Official* do Governo Federal, afim de louvarem-se com os supplicantes em agrimensur, arbitradores e respectivos supplentes, que procedam na forma da lei á medição e divisão da sorte de terras conhecida hoje vulgarmente por «Fazenda do Pary e Veados» e que abrange as terras vertentes da margem esquerda do rio Pary, propriamente dito, e de ambas as vertentes do rio Veados, desde a sua barra até as suas ultimas cabeceiras, verem-se-lhes assignar o prazo da lei para contestarem, abonarem as necessarias despezas, sob as penas de revelia e lincamento, ficando sob as mesmas penas citados para todos os demais termos e actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução. Pedem os supplicantes: 1º, a expedição de mandado para a citação dos condôminos e interessados residentes nesta comarca ou que nella forem

encontrados; 2º, a expedição do edital com o prazo de 90 dias para a citação de quaesquer condôminos e interessados que residam em logar sabido e certo do outros Estados, estiverem ausentes em logar ignorado ou incerto, ou foren desconhecidos, que porventura existam; requisitando-se a sua affixação durante 30 dias, dentro daquelle prazo, nos logares do domicilio dos condôminos e interessados com residencias conhecidas nas comarcas de Santa Cruz do Rio Pardo e Botucatu e em outras do Estado e na Capital Federal, os quaes ficarão citados pelos mesmos editaes; 3º, que os condôminos e interessados que forem incapazes ou menores impuberes, sejam citados nas pessoas de seus representantes legais e, juntamente, com estes os menores puberes; 4º, que na affixação e publicação dos editaes sejam observadas as disposições dos arts. 5º, 6º e 7º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890; 5º, a designação do dia, hora e logar para os supplicantes produzirem a justificação de que trata o art. 8º, do citado decreto n. 720. Os supplicantes avaliam, para os fins legais, a presente causa na quantia de 100:000\$ e protestam haver as custas e despezas do processo pelas quaes não solidarios todos os condôminos, que as pagarão *pro-rata* e bem assim haver a sua quota e a restituição de quaesquer porções do terreno indevidamente occupado, indemnização de benfeitorias ou danos causados contra quaesquer roçados ou derubadas de matas ou benfeitorias que os socios communheiros ou quaesquer intrusos venham a fazer na fazenda dividenda, emquanto não se decidir a presente divisão, protestam mais pela indicação e citação de outros condôminos ou interessados, além dos já referidos na relação que a esta acompanha e cuja existencia chegue ao conhecimento do supplicante e por todos os generos de provas admittidos em direito. Pedem a V.S. que, distribuida e autuada esta com os documentos que acompanham, se digno de deferir na forma requerida, procedendo-se em tudo nos termos da lei. Sobre tres estampillas es-taduais, no valor de \$200 cada uma, está o seguinte: Campos Novos do Paranapanema, em 15 de maio de 1902. — O procurador-advogado, *Fernando Eugenio Martins Ribeiro*. Na qual petição foi proferido o despacho seguinte: Como requer. Nomeo curador *á lide* aos condôminos e interessados, menores e incapazes, e aos ausentes e desconhecidos o capitão José Pereira de Abreu Salré, que prestará e compromisso. O escrivão designa dia e hora para a justificação requerida. Campos Novos do Paranapanema, 15 de maio de 1902. — *Gossi*. A relação junta é do teor seguinte: «Relação dos condôminos e interessados na medição e divisão da Fazenda do Pary e Veados dos que, como tales, se inculcam: D. Delfina Candida Sandoval, casada, sob o regimen de separação de bens, em Francisco Barbosa de Santoval, residente na capital do Estado; Guilherme Thomaz de Andrade, Ananias Thomaz de Andrade, maiores; D. Ervira de Andrade, D. Delfina de Andrade e D. Maria de Andrade, puberes; D. Marietta de Andrade e Abigail de Andrade, impuberes, filhos de José Thomaz de Andrade; Benedito Simplicio e José, orphãos impuberes, filhos do finado Belisario Nogueira de Marimontel; coronel Francisco Sauechos de Figueiredo, Antonio Pereira Alvim, Francisco Amaro Pereira, D. Maria, viuva de Francisco de Souza, Joaquim Lucio Pereira, D. Francelina, viuva de José Pereira, José da Cruz, Jeronymo da Cruz, José Luiz de Souza, Joaquim Theodoro Pereira, Beraldo Pereira Alvim, João Antonio Marinho, Pedro Paulino Pereira, Francisco José Rodrigues Junior, D. Francisca de tal, viuva de Francisco Pereira, João Gaspar Pereira, Joaquim Cactano Vieira,

José da Silva Figueiredo, João Andrade, Francisco Carneiro, B. Imiro Moreira, Baptista Evangelista, Antonio Alves, Joaquim Pedro da Silva, Joaquim José Soares, José Bernardes Baptista, Benedicto José Hippolito, Joaquim José Soares Junior, José Alves Preto, Benjamin Martins Jacintho, Anicésio Dias Palião, João Antonio Estevam, Francisco Antonio, Graciano Pedro Claro, Joaquim Pedro, Manoel Ignacio, José Antonio de Oliveira, Ignacio Pedro, Antonio Rodrigues de Oliveira, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Joaquim Porfírio de Oliveira, Lourenço Rodrigues, Francisco Medeiros, José Corrêa, Leonel Bento Martins, José de Almeida Pinto, João Pinto de Oliveira, Honorato Pedro da Silva, Francisco Joaquim de Oliveira, Avelino Ferreira Arantes, Francisco Aleixo, Salvador Aleixo, Euzénio Pereira da Silva, Jacintho Antonio Portes, Manoel Miguel, Francisco Xavier Nogueira, Benedicto de Góes, Antonio de Góes, Antonio Maciel de Góes, Manoel Gonçalves, Gabriel Gonçalves Rodrigues, Manoel Cuba, Izidino Pereira da Silva, Francisco Gonçalves, Manoel Silverio Martins, Adriano Portuguez, João Custodio de Souza Corrêa, Fortunato Romanhol, Custodio Ribeiro de Corrêa, José Beltrão de Carvalho, Eugénio Antonio da Mota, José Pedro de Oliveira, Joaquim Antonio Macario, Joaquim Soares, Antonio Soares, Salvador Rizzo, Antonio de Mello, Sulpicio de tal, Vicente Lourenço Ferreira, capitão Feliciissimo Antonio Pereira, João Luiz da Silva, Graciano José de Mello, Manoel Pedro, Jeronymo Vitalino de Oliveira, D. Carolina de tal, viúva de José Henrique, Joaquim Martins, Manoel Bernardino Martins, Manoel Basilio Martins, Bento Nunes Martins, Silverio Gallina Martins, Baptista Antonio Rodrigues, Hygino Antonio Pereira, Francisco Candido de Oliveira, José Antonio da Costa Xavier, Sebastião José Lucas, José Euterio Diniz, José Appolinario da Costa, Francisco Theodoro Pereira Filho, Francisco Theodoro Pereira, João Theodoro Pereira, Manoel Romão Pereira, José Paulino, José Aleixo, Joaquim Firmino Villas-Bôas, Francisco Venuncio Villas-Bôas, José Joaquim de Bastos, Joaquim José de Bastos, Manoel Ferreira de Paula, Azarias Custodio da Silva, Verissimo de Góes Ferreira, Manoel Ferreira, Boaventura José Dias, José Feliciano Dias, Francisco José Paulino, Francisco José Domingues, Custodio Calixto, Camillo Ferreira dos Santos, Joaquim José Antonio, Joaquim José de Oliveira, o menor impubere Augusto, filho dos finados Salvador Vieira e Felisbina de tal, residentes nesta comarca, coronel João Baptista Botelho, tenente-coronel Moyses Nelli, tenente Misael Gonçalves de Oliveira, Marciano José Ferreira, Manoel Carvalho de Oliveira, D. Maria Julia Bressanina da Cunha, viúva do finado João Cunha e seus filhos orphãos impuberes João e Francisco, residentes na comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Francisco Rodrigues dos Santos, conhecido vulgarmente por Chico Felix, residente na comarca de Botucatu, João Paulo de Almeida Magalhães & Comp., negociantes, residentes na Capital Federal. Sobre tres estampilhas estaduais, no valor de 200 réis cada uma, está o seguinte: Campos Novos do Paranapanema, 15 de maio de 1902. O procurador advogado Fernando Eugénio Martins Ribeiro. A distribuição é do teor seguinte: N. 993.—Ao 2º officio. Campos Novos, do Paranapanema, 15 de maio de 1902. *Ursaia*. — Pelos mesmos requerentes e na mesma data da petição inicial foi requerida a inclusão de outros condôminos e interessados na divisão, e deferida pelo juiz, são os seguintes: Lino Antonio de Lemos, João Flausino da Costa, Francisco Machado de Lima, Francisco José Rodrigues e D. Anna Victoria de Carvalho,

conhecida vulgarmente por D. Anna Machado, residente nesta comarca. A petição junta aos autos para o proseguimento da referida divisão, é do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Marciano José Ferreira, em autos da acção de divisão da Fazenda Pirry e Vealô, que havendo desistido do proseguimento da mesma divisão por lhe haver constado que os primitivos promovedores pretendiam continual-a acontoso que estes não demonstraram em juizo essa intenção até este momento; pelo que, sendo certo que o supplicante pelo facto do haver desistido do proseguimento sob esse unico fundamento (vide sua ultima petição) não perdeu por isso o direito que lhe assiste por força do art. 17 do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, e, sendo outrossim verdadeiro e notorio que o estado de communhão nesse immovel vae causando immensos prejuizos aos legítimos commuñheiros, cujas terras invadidas por intrusos se tornam dia a dia mais damnificadas, por todos estes motivos vem o supplicante respectivamente requerer a V. Ex. dignese ordenar o proseguimento nos termos da petição inicial considerada como sem effeito a existencia de fls. 29 e 29 v., dos autos. Existem mais os condôminos seguintes: Frei Bernardino de Lavallo na qualidade de comproprietario, frei Mausulte de Val Golkeim, frei Ricardo de Deus, na qualidade de capuchinho, por elital na forma pedida; Militão de Souza Nogueira, Francisco Dias Vieira, Azarias Custodio da Silva, Jeronymo Carlos do Nascimento, Francisco José Paulino, viúva e herdeiros de Francisco Gueles, Francisco Joaquim de Oliveira, Misael Villas B. as, por mandado nesta comarca. Deixou de ser condômino José Julio de Sant'Anna. Pede-se a intimação do dr. curador geral, para todos os termos e actos da acção até final. P. D. E. R. Mee. Campos Novos do Paranapanema, 12 de setembro de 1907. P. p. o alverado Antonio da Silveira Xanlô. Acha-se uma estampilha estadual no valor de 200 réis, devidamente inutilisada.) Na qual petição foi proferido o despacho seguinte: J. Como requer. Campos Novos do Paranapanema, 12 de setembro de 1907. *Luiz Soares da Silveira*. Em seguida foi proferido nos autos o despacho seguinte: Proceza-se a justificação requerida amanhã, a 1 hora da tarde, em a sala das audiencias deste juizo, feitas as necessarias intimações e guardadas as formalidades legais. Campos Novos do Paranapanema, 13 de setembro de 1907. *Luiz Soares da Silveira*. Feita a justificação nella foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. 33 a 34 dos presentes autos, para que produza os seus legaes effectos. Expeçam-se editaes com o de 90 dias, que serão afixados nos logares do costume, e publicados na imprensa local o *Diário Official* do Estado. O processo correrá sob duas autoações, uma para a petição inicial e actos processuaes, e outra destinada, exclusivamente, a incorporar os titulos e documentos offerecidos no correr da acção. Custas *ex-cassa*. Campos Novos do Paranapanema, 14 de setembro de 1907. *Luiz Soares da Silveira*. — Era o que se continha em dita sentença que julgou a justificação, e bom nas demais peças para aqui transcriptas. Outrossim, que as audiencias deste juizo são dadas ás segundas-feiras, no meio-dia, na sala do edificio do *Forum*, desta e, quando feriado no dia util seguinte, ás mesmas horas e no mesmo logar. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official* deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Campos Novos do Paranapanema, aos 16 do mez de setembro de 1907.—Eu, João José de Sant'Anna Netto, ajudante ha-

bilitado o escrevi. E eu, José Julio de Sant'Anna, subscrovi, *Luiz Soares da Silveira*. Era o que se continha no dito edital, escripto em 13 folhas de papel sellado, que copiei fielmente e dou fé. Data supra. Eu, João José de Sant'Anna Netto, ajudante habilitado o escrevi. Confere, o escrivão, *José Julio de Sant'Anna*.

INFORMAÇÕES

Motores a gaz e machinas a vapor.—*Informa a Revue Scientifique*:

Os motores a gaz dão um rendimento muito melhor que as machinas a vapor; consomem duas vezes menos combustível. As experiencias foram realizadas em duas installações parallelas de 90 cavallos cada uma.

Na da machina a vapor, 100 calorías sómente sobre 1.120, contidas no combustível, são transportadas em trabalho mecanico disponivel; com effeito, 224 calorías se perdem pela radiação, cinzas etc. o 896 se encontram no vapor produzido; dessas, 112 se perdem por condensação, 67 escapam e 17 se inutilizam pelos attritos; restam apenas 100 aproveitaveis.

Na installação de motor a gaz, basta tomar uma quantidade de combustível contendo 525 calorías para obter-se 100, transformadas em trabalho mecanico utilizavel. As perdas se limitam a 105 calorías pela radiação, 126 pela refrigeração e 117 pelo escapamento e pelos attritos.

A economia em favor do motor a gaz é, assim, de 53 por 100.

Laboratorios de analyse chimica dos generos alimenticios.—Antes da lei que estabelecem em França, nas cidades de mais de 20.000 habitantes, laboratorios para analyse dos generos alimenticios, algumas grandes cidades possuíam laboratorios municipales: o de Pariz data de 1878 e assignalou-se pela realhada campanha contra as falsificações do leite e do vinho. Em 1881 foi facultada ao publico a analyse gratuita dos generos que pareciam falsificados.

De 1 de janeiro a 30 de setembro de 1904, esse laboratorio realizou 25.212 analyses de productos alimentares e de bebidas.

Na Belgica, as grandes cidades, como Bruxellas, Gand, Liège e Anvers possuem laboratorios municipales, e o Estado creou seis perfeitamente aparelhados. A analyse official é feita por estes estabelecimentos e também por outros particulares, autorizados pelo Governo. A Belgica, sendo um paiz industrial e as analyses sendo uteis ás transações do commercio, os laboratorios officiaes se occupam de todo o genero de analyses, de productos alimenticios, agricolas ou mercantis.

Todos esses estabelecimentos estão submettidos á superintendencia de uma commissão superior.

Na Inglaterra, a fiscalização dos generos alimenticios é exercida pelo *public analyst*, que é quasi sempre o *distric agricultural chemist*; quasi todos formados no *Institute of Chemistry*, que além da instrucção chimica, dá um ensino especial de analyse dos generos alimenticios.

A nomeação do *public analyst* é feita pelo *County Council* e submettida á approvação do *Local Government Board*, que pode exonerar-o.

Além desses ha também os chimicos municipales nomeados pelo *Borough Council*. Gosam de muita consideração e são reputados auxiliares utilissimos.

Na Allemanha, não ha chimicos do Estado; ha laboratorios municipales e um grande numero de laboratorios particulares, sendo as analyses confiadas a uns e outros, sob a vigilancia de empregados technicos da policia.

Na Italia, esse serviço está commettido ás juntas de hygiene; as analyses são feitas pelos laboratorios municipales e pelos das faculdades e escolas technicas.

Na Suissa, a repressão das fraudes perpetradas nos generos alimenticios é a mais rigorosa. Cada um dos 25 cantões tem organizado um serviço perfeitamente aparelhado para debellar as falsificações e proteger a saúde publica.

Em 1839 a junta federal de saúde publica reuniu todas as prescrições concernentes ao commercio de generos alimenticios e aos órgãos de sua fiscalização em um volume de 890 paginas.

Esses órgãos são o laboratorio cantonal, dirigido por um chimico e auxiliado por uma turma mais ou menos numerosa de peritos.

Esses estabelecimentos são independentes entre si; não ha centralização alguma federal.

Cada cantão tem leis especiaes definindo a fraude, o que um considera tal, outro reputa innocente. Vão formando-se opiniões em favor de uma lei federal que uniformize o regulamento tão momentoso assumpto.

O laboratorio cantonal só depende das autoridades sanitarias do cantão; uma commissão faz constantes inspecções nos mercados e casas de commercio.

Nas pequenas communas de 300 habitantes, uma junta fiscaliza a venda dos alimentos e bebidas.

O canal de Kiel.—O parlamento allemão votou os primeiros creditos para o alargamento do canal do Imperador Guilherme. O canal, cuja extensão é de 99 kilometros permite a passagem dos maiores navios de guerra allemães (13.000 toneladas), mas é insufficiente para os novos navios de commercio, pelo que será aprofundado de oito metros a 11; a largura do fundo será augmentada de 22 a 44 metros, e a da superficie a 101; será creado um porto annexo perto de Holtinán; para não embarçar o trafego, o alargamento será realizado em um só dos lados do canal.

Um dinossauro gigantesco.—Annunciam a descoberta nos terrenos jurassicos do Wyoming (Estados Unidos) do esqueleto do mais colossal dinossauro até hoje encontrado. O mais bello esqueleto conhecido é conservado no *Field Columbian Museum*, de Chicago; mede 25 metros de comprimento. Sua maior vertebra pesa 150 kilos. O dinossauro do Wyoming mede 100 metros de comprimento, pesando a maior vertebra 500 kilos.

O bloco Agassiz.—Para commemorar o centenario do nascimento, em Motiers, (Vully, cantão de Neuchâtel) de Luiz Agassiz, a Sociedade Vandeza das Sciencias Naturaes reuniu-se e decidiu dar a um immenso bloco erratico do Vully o nome de *Bloco Agassiz*. Esse bloco é conhecido no paiz pelo nome de *Palacio Rolante*. M. P. Girardin, da Universidade de Friburgo, descreveu os progressos da glaciologia desde Agassiz; a cerimonia foi presidida por M. Musy, director do Museu de Historia Natural de Friburgo.

O diamante dos boers.—O Thesouro da Colonia do Transvaal comprou o gigante dos diamantes brutos, encontrado ha dous annos em seu territorio, para offerecel-o á corôa de Inglaterra. Esse macrodiamante é de 3.032 quilates. A principio denominaram-no *Gullinan*, nome do fundador da mina; tem

10 centimetros de comprimento, 6 1/4 de largura e 3 3/4 de espessura.

A Torre de S. Marcos — A acrilitar no professor Leonildo Matteotti, o desabamento da Torre de S. Marcos, de Veneza — lesistre esse tão lamentado e commentado — foi exclusivamente devido a innocentes pombos que nella se abrigavam, e ao seu relor faziam o encanção e a enlevo dos *tourists*.

Em uma analyse de grande exactidão technica, demonstra o sabio professor a acção demolidora exercida pelas substancias organicas e, sobretudo, o excremento das aves n'este nio tijolos. Tanto assim, que os egypcios, os mais afamados criadores de pombos do mundo inteiro, renunciar um ao emprego de cal e dos tijolos na construção dos seus pombais.

Diversos entendidos emittiram, para explicar aquella catastrophe, a supposição de que o *campanillo* tivesse sido feito com materiaes retirados das ruinas das velhas cidades destruidas por Attila. Semelhante hypothese foi energeticamente refutada. Mesmo que a admittissemos, nada explicariamos por meio della, e apenas passaríamos á questão de saber como se manifesta a vetustez nos materiaes de construção.

Si elles ficaram por longo tempo expostos á acção corrosiva do ar e dos elementos, si essas torres abandonadas serviram durante muitos annos de refugio aos moschos e corujas, teriam trazido em si proprios os germens destruidores; a causa, porém, conserva-se a mesma — a presença de micro-organismos.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PARAHYBA, 12 — Com prazer communico a V. Ex. que foi hoje aberto ao trafego a ferro via de Tambau, construida pelo Estado ligando a capital á praia de Tambau, na extensão de seis kilometros. Respeitosas saudações.—*Walfrido Leal*, presidente do Estado.

VILLA NOVA DE LIMA, 12 — Exm. Sr. Dr. Affonso Penna—O notavel acontecimento da descoberta da America é aqui commemorado com a installção do telegrapho nacional. Jubilosos por esse melhoramento, que ha muito almejavamos, congratulamo-nos com o vosso fecundo governo, fazendo votos pelo completo exito do vosso patriotico e sabio programma economico. Respeitosas e cordiaes saudações.—*Aristides*, presidente da Camara.—*Coronel Rosêde*, presidente do directorio do Partido Republicano.—*Adolpho*, primeiro juiz de paz.

PARÁ, 12 — Exm. Sr. Presidente da Republica — Communico a V. Ex. a installção solenne, hoje, do congresso de criadores paraenses, em Belém. Saudações.—O presidente, Dr. *Lyra Castro*.

Doze de outubro—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas congratulatorios, pela passagem da data supra:

MANAOS, 12—Congratulo-me com V. Ex. pela passagem da gloriosa data consagrada á commemoração da descoberta da America. Attenciosas saudações.—*Constantino Nery*, governador.

CEARÁ, 12—Congratulo-me com V. Ex. pela memoravel data de hoje. Attenciosos

cumprimentos.—*Nogueira Accioly*, presidente.

ARACAJU, 12—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as minhas cordiaes congratulações pela gloriosa data consagrada á commemoração da descoberta da America—*Guilherme Campos*, presidente.

VICTORIA, 12.—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. felicitações pelo dia de hoje.—*Henrique Coutinho*, presidente do Estado.

NITHEROY, 12.—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. congratulações pela data que a nação hoje commemora.—*Dr. Alfredo Backer*, presidente do Estado.

S. PAULO, 12.—Congratulo-me com V. Ex. pela data que hoje se commemora. Attenciosas saudações.—*Jorge Tibiriçá*.

FLORIANOPOLIS, 12 — Congratulo-me com V. Ex. pela data commemorativa da descoberta da America. Cordiaes saudações.—*Gustavo Richard*.

GOYAZ, 12—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. congratulações pela memoravel data do descobrimento da America. Respeitosas saudações.—*Rocha Lima*, presidente do Estado.

CUYABA, 12—Congratulo-me com V. Ex. pela auspiciosa data da descoberta da America e faço votos pela felicidade pessoal de V. Ex. — Cordiaes saudações.—*Generoso Ponce*.

LARGO DO MACHADO, 12—Respeitosos cumprimentos pelo dia de hoje.—*Deputado Simão Leal*.

RECIFE, 12 — Em meu nome e no de meus commandados, tenho a honra de apresentar a V. Ex. sinceras congratulações pela grande data de hoje, commemorada. Respeitosas saudações.—*General Callado*.

RIO DE MANAOS, 12—Primeiro districto militar apresenta respeitosos cumprimentos a V. Ex. pela data hoje commemorada, *Coronel Ricardo*.

CURITYBA, 12—Cumprimento V. Ex. pela data auspiciosa que a nação hoje festeja.—*Joaquim Monteiro*.

BAHIA, 12—Congratulo-me com V. Ex. pela data da descoberta da America.—*Pedua Mamede*, delegado fiscal.

ARACAJU, 12—Apresento a V. Ex. cordiaes saudações pelo grandioso dia de hoje, o delegado fiscal, *Affonso R. Gomes*.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios, em 11 do corrente, foi o seguinte:

Francez—Approvados: Coriolano Augusto Lopes Conrado, Augusto Ferreira da Cunha Junior e Aristoteles Ferreira de Mello, simplesmente.

Inglez — Approvados: José Barbosa Moreira de Assis Martins e João Pereira de Lemos Netto, plenamente; Joaquim dos Santos Coelho Lobo Junior, Laudelino Ferreira dos Santos e Myrtharistides Barbosa simplesmente.

Elementos de physica e chimica — Approvados: Carlos Gabriel de Carvalho, Everardo Viriato de Miranda Carvalho, Macario Picanco, Luiz Augusto do Otero, Pericles Corrêa da Rocha e Raul Moreira Marcondes, simplesmente.

Historia natural — Approvados: Edgard de Souza Chermont, plenamente; Luiz Maciel do Nascimento e Manoel Garcia dos Santos, simplesmente.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 13 de outubro de 1907 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	756.19	20.4	15.02	84.0	E	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.59	20.2	14.98	85.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.99	20.0	14.78	85.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.38	20.0	14.46	83.0	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.89	19.8	15.06	87.7	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.64	20.0	14.78	85.0	ESE	4	Bom	CK.SK.K	9	—	—	—	—	—	—
	7....	754.34	20.3	15.24	86.0	E	2	Bom	—	8	—	—	—	—	—	—
	8....	754.45	22.0	15.20	72.8	ESE	2	Bom	—	6	—	—	—	—	—	—
	9....	754.38	23.1	16.00	76.3	ESE	1	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	10....	753.62	23.0	16.06	77.1	Calma	0	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	11....	753.31	24.0	16.65	75.0	Calma	0	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	12....	752.79	25.0	16.76	71.0	SSE	3	Encoberto	—	10	—	—	1.05	—	—	—
	13....	752.45	24.6	16.04	72.2	S	5	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	14....	752.20	23.0	16.92	81.0	S	6	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	15....	752.45	22.0	17.53	89.0	S	3	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	16....	751.20	21.5	17.50	92.0	E	2	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	17....	751.30	21.9	17.91	92.0	WSW	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	18....	751.35	22.0	17.88	91.0	SSE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	19....	751.65	21.9	17.94	92.0	ENE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	20....	751.76	21.6	17.78	93.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—	—
	21....	752.08	21.6	17.61	92.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—	—
	22....	751.83	21.4	17.73	93.8	Calma	0	Incerto	—	8	—	—	—	—	—	—
	23....	752.16	21.0	17.29	93.6	WSW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	5	25.3	25.0	19.2	—	—	—
	24....	752.24	21.0	16.78	91.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1.50

OCCORRENCIAS

A's 2 hs. p. (14 hs.) trovejou e relampejou ao NW e choveu de 2 hs. p. (14 hs.) até às 4 hs. 30 ms. p. (16 hs. 30 ms. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 14 de outubro de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	—	S. Paulo.....	759.54	19.0	14.41	17.55
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	757.38	26.0	17.20	22.50
Parahyba.....	761.49	23.8	18.84	26.80	Paranaguá.....	757.69	24.4	14.33	21.10
Fortaleza.....	—	—	—	24.60	Curitiba.....	764.28	15.0	9.55	17.00
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	761.33	10.6	7.61	17.10
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	758.85	29.8	13.08	26.70	Florianopolis.....	757.55	19.2	11.16	—
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	Itaqui.....	761.93	16.0	10.69	15.60
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	755.09	17.0	12.93	17.70
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	758.59	17.0	10.79	18.25
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	760.79	15.0	9.29	17.50
Cuyabá.....	766.82	27.2	19.02	31.05	Rio Grande.....	753.98	14.7	10.31	16.55
Uberaba.....	760.63	20.7	15.95	22.10	Cordoba.....	—	—	—	—
Victoria.....	765.99	30.0	20.46	25.45	Rosario.....	—	—	—	—
Barbacena.....	—	—	—	—	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	759.85	22.5	15.85	21.80	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Campinas.....	759.59	18.5	14.56	18.00	Montevideo.....	759.50	14.0	9.25	13.75
Capital (Rio).....	758.07	23.0	17.27	22.10					

Em Paranaguá soprou N. E. fresco na manhã de hoje.
 Em Florianopolis relampejou ao S, ao anoitecer de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos do Oeste.
 Até às 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Atlantique*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Tijna*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Itama*, para Santos e Laguna, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *DelEugen*, para Bahia, Las Palmas, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Hilfem*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Clyde*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Privatier*, (rebocador) para Montevideo e Puerto Montt, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 4.

Pelo *Desterro*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Hero*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia, Macaé, Aracaju, Penelo e Villa Nova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *José Callart*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Amazona*, para Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Thames*, para Estados do norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.317

Esteves & Pinto, negociantes, estabelecidos nestas praça com fabrica de cerveja á rua da Constituição n. 27, veem apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma irregular, de fundo amarello guarnecido por um filete dourado, vendo-se na parte superior um circulo contendo o busto de mercúrio ladeado das palavras «Fabrica de Cerveja», e inferiormente, em um globo ladeado de ramos de cevada lê-seem t. pos pequenos «Registrada». Atravessando este rotulo vê-se uma facha encarnada contendo em typos grandes a palavra «Mercúrio», e fora desta facha os dizeres «Rio de Janeiro, Preta». Na parte inferior do rotulo descripto vê-se uma outra facha de cor azul com os dizeres «Esteves & Pinto, 27 rua da Constituição». A referida marca será usada pelos supplicantes nas garrafas e demais vasilhas que contiverem a cerveja do seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos da propriedade, commercio e fabrico. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1907. — *Esteves & Pinto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 6 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.317, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro, de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Lehava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.931

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 20 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Marca: Uma espada nua cercada pelas palavras «Portland» e «Cement» de um e outro lado da mesma e circundadas pelas palavras «Dumon & C.» e «Bruxelles» n. 1931. A *Société Anonyme des Carrières Dumon*, de Tournai, Belgica, representada por seus procuradores Braga, Carneiro & Comp., negociantes matriculados, vem apresentar a marca acima collada, que consiste em uma espada nua com as palavras «Portland» e «Cement» de um lado e outro da mesma e circundadas pelas palavras «Dumon & C.» e «Bruxelles» voltadas para dentro, e tudo sobre um fundo oval. Esta marca, que poderá variar em suas dimensões, cores e modo de impressão, servirá para nomear e distinguir o cimento de cal do fabrico e commercio da mesma *Société Anonyme des Carrières Dumon*. (Sobre uma estampilha de 300 réis, assignado e datado): Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1907. — *Braga, Carneiro & Comp.*

Registrada sob n. 1.931, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Datado e assignado sobre estampilhas no valor de 6\$500. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Na parte esquerda do requerimento: em cima, primeira via, e, em baixo, carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

RECTIFICAÇÃO

Nas marcas registradas ns. 1.100 e 1.105, publicadas na edição de 1.º do corrente, escaparam as seguintes incorrecções:

Pag. 7.176, 1ª columna, a data do registro no paiz de origem é—7 de julho de 1897 e não 7 de julho de 1896.

Pag. 7.177, 1ª columna, linhas 26ª, 31ª e 42ª, onde se lê—1907—leia-se: 1897.

Na marca registrada n. 6.078, publicada á pag. 7.193, da edição de 2, também do corrente, 2ª columna, linha 24ª, onde se lê—1908—leia-se: 1907.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 11 de outubro de 1907..... 2.881:565\$239

Idem do dia 14:

Em papel... 134:588\$994

Em ouro.... 80:751\$723

224:343\$717

3.105:908\$956

Em igual periodo de 1906 3.661:211\$780

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de outubro de 1907

Interior..... 20:014\$47

Consumo:

Fumo..... 4:362\$500

Bebidas..... 4:792\$400

Phosphoros.... 840\$ 00

Calçado..... 2:210\$000

Perfumarias... 878\$000

Especialidades pharmaceu-

ticas..... 1:242\$000

Vinagre..... 44\$000

Conservas..... 1:400\$000

Cartas de jogar 300\$000

Chapécos..... 2:025\$000

Tecidos..... 4:824\$900

Registro..... 80\$000

24:013\$906

Extraordinaria..... 6:470\$074

Depositos..... 64\$000

Renda com applicação especial..... 1:055\$694

Total..... 51:744\$145

Renda dos dias 1 a 11 de outubro de 1907..... 657:310\$486

709:054\$425

Em igual periodo de 1906.... 731:306\$031

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha Naval do Riachuelo

Do ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, fica aberta concorrência para apresentação dos projectos de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha do Riachuelo, o qual deverá ser inaugurado á 11 do junho de 1908, á praia denominada do Russel (Avonida Beira-Mar), mediante as seguintes condições:

1.ª Os projectos deverão ser apresentados em esboço (maquette) do esculptura, na altura total de um metro, e mais um estudo, também em esculptura, da cabeça da estatua do tamanho que o concorrente imaginar que deva ter.

2.ª Qualquer que seja a composição, o autor ficará adstricto a figurar o almirante em estatua pedestre, sendo a altura minima de tres metros.

3.ª A base e pedestal do monumento a ser levado a effeito, deverão ser executados em granito, contendo este um baixo relevo, representando a Batalha do Riachuelo e mais attributos, e naquella um espaço subterraneo para a crypta. O Governo toma a si separadamente a despeza em que importarem o pedestal e a crypta do monumento.

4.ª Afóra o pedestal e crypta a composição de escultura do monumento, que será em bronze, não poderá exceder de 100:000\$ destinados ao pagamento a se convencionar do trabalho exclusivamente de escultura e estatuaría.

5.ª O governo dará a encomenda do monumento ao autor do projecto considerado melhor, mediante julgamento de uma comissão de competentes, a qual será nomeada previamente pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e se reunirá no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, e concederá um premio de animação ao artista classificado em segundo lugar.

6.ª Os concurrentes nos esboços (maquettes) adoptarão um pseudonymo, fazendo acompanhá-los de carta lacrada, onde deverão estar não só a descripção do trabalho como a declaração do verdadeiro nome, assignatura e residência do autor.

7.ª Não será tomado em consideração o projecto que não satisfizer rigorosamente as exigências destas instrucções.

8.ª Os concurrentes deverão enviar os projectos á administração da Escola Nacional de Bellas Artes, em cujo edificio ficarão guardados até o julgamento definitivo.

9.ª Depois de julgada a preferencia, far-se-ha exposição publica, no edificio da referida escola, de todos os projectos, durante oito dias, findos os quaes restituir-se-hão aos respectivos autores os projectos, menos o preferido e o premiado, que pertencerão ao Estado.

10.ª Só poderão tomar parte neste concurso, os artistas nacionaes, ou os artistas estrangeiros domiciliados no paiz.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de agosto de 1907. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

2º TRIBUNAL DO JURY

De convocação de jurados para os trabalhos da sessão do jury

O Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz do direito da 3ª Vara Criminal, presidente dos trabalhos da 2ª sessão do jury, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, em virtude do disposto no art. 19, § 1º, n. 6 da lei n. 1.333, de 9 de janeiro de 1905, designo o dia 5 de novembro proximo, ao meio-dia, para a abertura da 2ª sessão do jury a funcionar á rua dos Invalidos n. 108, Segundo Tribunal do Jury, ficando os jurados abaixo mencionados citados a comparecerem no dia, hora e lugar designados, sob as penas da lei.

Antonio Dias Ferreira Filho, Saude Publica.

Frederico Meirelles Duque Estrada Moyer, Prefeitura.

João Machado de Oliveira Vianna, Casa da Moeda.

Octavio Ferreira, rua dos Andradas n. 50. Jasper Lafayette Harben, professor Municipal.

Dr. Alfredo Santiago, rua da Alfandega n. 13.

Manoel Raymundo de Menezes, Directoria do Exterior.

Francisco Rodrigues do Amaral, Escola Polytechnica.

Antonio Raphael de Almeida, Obras V. Prefeitura.

Arthur Pithagoras Toval Conrado, Instituto Profissional.

Cleora Dias Torres, Estrada de Ferro.

André Henrique Pimentel, idem.

Oscar Peckolt, Thesouro.

Olympio Cunha, rua General Camara n. 363.

Manoel Ramos de Oliveira, rua Luiz de Camões n. 16.

José da Silva Cyntrão Filho, rua Goyaz n. 214.

Lauriano Fernandes Brazil, Paqueta.

Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda, Hygiene da Prefeitura.

Dr. Domingos de Góes, rua da Quitanda n. 39.

Dr. Fernando Solidade, Saude Publica.

Manoel Antonio do Monte, Estrada de Ferro.

Dr. Azevedo Lima, rua do Rosario n. 65.

José Pinto de Mendonça, rua do Hospicio n. 83.

Eugenio Manoel Nunes, professor municipal.

Sebastião Lino de Christo, Saude Publica.

Domingos da Gama Guimarães, rua Luiz de Camões n. 35.

Francisco Sampaio, rua Primeiro de Março n. 73.

Joaquim Sanches de Brito, Correio.

Antonio Cactano de Oliveira, Estrada de Ferro.

Salathiel Firmino Gonçalves, Gymnasio Nacional.

Camilo Pires Caldas, Limpeza Publica.

Manoel Antonio de Souza e Silva Junior, Thesouro.

Elias Augusto de Almeida, Correio.

Paulino José Soares Ribeiro, Estrada de Ferro.

Francisco das Chagas Galvão, Thesouro.

Aleides Ferreira Campello, rua do Sacramento n. 56.

Antonio Francisco Lopes, Estrada de Ferro.

Antonio Francisco Vieira, Estrada de Ferro.

Dr. Feliciano de Lima Duarte, Hygiene da Prefeitura.

Frederico Carlos de Campos Nunes, Estrada de Ferro.

Dr. João Luiz Vianna, Saude Publica.

Olympio Theodulo da Silva Costa, Correio.

Biearel Samuel José Pereira das Neves, Tribunal de Contas.

Dr. Heraclito Alencastro Pereira Graça, rua da Alfandega n. 110.

Eugenio Agostini, Recebe-loria.

Dr. J. Philadelpho Ferreira Lima, rua do Mattoso n. 97.

Carlos Pinto Barreto, Instrução Publica.

Arminio de Mello, rua Dr. Manoel Victorino.

E assim, pelo presente edital, ficam citados os jurados acima mencionados. Dado e passado nesta Capital Federal aos 10 de outubro de 1907. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevi do jury, o escrevi. — *Costa Ribeiro*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Rodolpho Rossi, residente á rua da Matriz n. 13, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 29.280, para melhoramentos no predio n. 50 da rua Real Grandeza, infringindo o § 1º, do art. 88 do citado regulamento;

José Joaquim Afonso, residente á rua Voluntarios da Patria n. A 67, multado em 125\$, por não ter comunicado, por escrito, si foram ou não cumpridas as disposições do regulamento sanitario e as instrucções expedidas contra o disposto na lettra B, paragrapho unico, do art. 87 do citado regulamento;

Thereza de Carvalho, residente á rua Oliveira Fausto n. 5, multada em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 24.900, para melhoramentos no predio de sua propriedade sito á mesma rua n. 6, infringindo o § 1º, do art. 98 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Antonio Manoel Fernandes da Silva, procurador do proprietario do predio da rua do Hospicio n. 216, encontrado á rua do Ouvidor n. 25, 2º andar, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.483, mandando executar as obras exigidas pelo laudo da vistoria procedida a 7 de junho do corrente anno, no predio da rua do Hospicio n. 216, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Celesto Teixeira Lima, residente á rua General Camara n. 103, multado em 125\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 97, para melhoramentos no predio n. 15 da rua Visconde de Inhaúma, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

José Soares Loureiro, residente no Largo do Deposito n. 4, multado em 125\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 1.492, conforme o termo de intimação que aceitou sob n. 25.774, referente ao predio n. 61, da rua Conselheiro Zacharias, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento sanitario.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Attilio Boseli, residente á rua do Catete n. 275, multado em 200\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 2.093, referente ao laudo de vistoria n. 725, que se effectuou no predio da rua Visconde do Rio Branco n. 7, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Euzebio n. 178 (laudo de vistoria).

Rua Jockey Club n. 37.

Rua Luiz Carneiro n. 34.

Rua D. Romana n. 17.

Rua Senador Pompeu n. 223 (laudo de vistoria).

Rua S. Leopoldo n. 33.

Rua Benedicto Hypolito n. 25.

Rua do Monte n. 53.

Rua Senador Pompeu n. 121 A.

Rua Polixena n. 38.

Rua Voluntarios da Patria n. 180 A, casa n. I.

Rua Voluntarios da Patria n. 180 A, casa n. II.

Rua Voluntarios da Patria n. 180 A, casa n. III.

Rua Frei Caneca n. 144.

Rua Barata Ribeiro n. 36.

Rua N. Senhora da Copacabana n. 15.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada sob as penas da lei:

Rua dos Benedictinos n. 28, dia 16 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;
 Rua da Candelaria n. 23, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua da Saude n. 138, dia 16 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
 Rua da Saude n. 217, dia 16 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;
 Rua da Saude n. 225, dia 16 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
 Rua da Saude n. 225, dia 16 do corrente, ás 3 horas e 45 minutos da tarde;
 Rua da America n. 65, dia 18 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;
 Rua da America n. 71, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua da America n. 75, dia 18 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
 Rua da America n. 75, dia 18 do corrente, ás 2 e 45 minutos horas da tarde;
 Rua da America n. 35, dia 18 do corrente, ás 3 1/4 horas da tarde;
 Rua da America n. 87, dia 18 do corrente, ás 3 3/4 horas da tarde;
 Ladeira do Livramento n. 2, dia 21 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;
 Ladeira do Livramento n. 6, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Ladeira do Livramento n. 10, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
 Ladeira do Livramento n. 15, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
 Ladeira do Livramento n. 33, dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde;
 Ladeira do Livramento ns. 35, 37 e 39, dia 21 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;
 Rua Senador Pompeu n. 107, dia 23 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;
 Rua Senador Pompeu n. 109, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua Senador Pompeu n. 113, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
 Rua Senador Pompeu n. 214, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;
 Rua Marcilio Dias n. 16, dia 23 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;
 Rua Santo Christo n. 36, dia 25 do corrente, ás 1 1/2 hora da tarde;
 Rua Santo Christo n. 38, dia 25 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;
 Rua Santo Christo n. 40, dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua Santo Christo n. 42, dia 25 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;
 Rua Santo Christo n. 44, dia 25 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua Santo Christo n. 46, dia 25 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;
 Rua Santo Christo n. 48, dia 25 do corrente, ás 3 horas da tarde;
 Rua Commendador Leonardo n. 9 A, dia 25 do corrente, ás 3 1/4 horas da tarde;
 Rua Commendador Leonardo n. 9 B, dia 25 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
 Rua Camerino n. 31, dia 28 do corrente, ás 1 1/2 hora da tarde;
 Rua da Prainha n. 42, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua da Prainha n. 44, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
 Rua da Prainha n. 78, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
 Rua da Prainha n. 84, dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da Prainha n. 83, dia 28 do corrente ás 3 horas e 20 minutos da tarde;
 Rua do Livramento n. 150, dia 30 do corrente, ás 1 1/2 hora da tarde;
 Rua do Livramento n. 61, dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde;
 Travessa das Mangueiras n. 22, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
 Rua da Harmonia n. 56, dia 30 do corrente, ás 2 horas 50 minutos da tarde;
 Rua da Harmonia n. 2, dia 30 do corrente, ás 3 horas e 10 da tarde;
 Rua da Harmonia n. 4, dia 30 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua da Harmonia n. 6, dia 30 do corrente ás 3 3/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. vice-director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 12ª secção, a qual será encerrada a 25 de novembro vindouro.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 23 de agosto de 1907.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 17 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados os seguintes candidatos:

Geometria planã

Curso de pharmacia e odontologia
 1 Gambetta Amaral.
 2 José Nogueira do Sá.
 3 Leopoldo Ignacio Weiss Junior.

Elementos de physica e chimica

Curso de direito

1 Edgard de Castro Barbosa.
 2 Djalma Ferreira.
 3 Francisco de Paula Santiago.
 4 Jacintho Paes de Mendonça Dias.
 5 Domingos de Souza Novaes.
 6 Mario Alves da Fonseca.
 7 Americo Repetto.
 8 Pedro Lameira de Andrad.

Elementos de historia natural

Curso de direito e pharmacia

1 Lazaro Bastos.
 2 Bellarmino Alvim da Gama e Souza (2ª chamada.)
 3 Raymundo de Medeiros Macedo (idem.)
 4 Alfredo Sergio Ferreira Filho (idem.)
 5 Virginio Werneck Campello (idem.)
 6 Philemon Patraculo.

Os requerimentos para 2ª chamada de arithmetica e algebra são recebidos até o dia 18 do corrente.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de outubro de 1907.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Aforamento de terrenos de accrescidos do marinhos, fronteiros ao de marinhos n. 78, e fundos dos predios ns. 17, 19, 21, 23 e 25 da rua Barão de Amazonas, em Nitheroy, requeridos por aforamento por Mario Ventura da Silva e outros.

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, por Mario Ventura da Silva e outros, o aforamento dos terrenos acima descritos, são convidados todos os interessados ao mesmo aforamento a vir apresentar, nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, os documentos ou provas que possuirem, e a contrario ao mesmo aforamento, findo o qual prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 28 de setembro de 1907.—A. P. Cardozo de Menezes e Souza, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução da junta administrativa, tomada em sessão de hoje, que são os seguintes os caracteristicos das notas do Thesouro Federal, do valor de 10\$ da 11ª estampa e serie 1ª, que vão ser postas em circulação:

Anverso—A' esquerda uma figura de mulher sustentando na mão direita um ramo de oliveira, emblema da sabedoria e da paz, tendo o braço esquerdo repousado na cabeça de um leão deitado a seu lado; junto a este se acha de um lado encostado a outros, um livro em cuja capa se acha a palavra—Lex—e do outro uma tripode fumegante.

Por cima da cabeça da mulher se vê o distico «Republica dos Estados Unidos do Brazil», e, na parte inferior da nota, a numeração e a designação da estampa, sendo que a serie se destaca visivelmente em plano superior.

A' direita um ornato de côr verde e vermelha, em cujo centro escuro acha-se o valor da nota «10» em grandes caracteres, na parte superior desse ornato as palavras «No Thesouro Nacional» se pagará ao portador desta a quantia de e na parte inferior, sobre fundo preto, por extenso «Dez mil réis, valor recebido».

A' direita a numeração e, pouco abaixo, a designação da estampa e serie.

Nos quatro angulos da moldura o valor «10». Impressa a diversas côres, vez-se no espaço mais claro e repetidas vezes o valor «dez mil réis» por extenso e o algarismo romano X.

Verso. Verde escuro, no centro o novo edificio da Caixa de Amortização, por cima o distico «Republica» e abaixo «dos Estados Unidos do Brazil».

Dos dous lados o valor da nota «10» em grandes caracteres.

Caixa de Amortização, 14 de outubro de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO DE GUARDAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, amanhã, 15 de outubro, ás 10 horas da manhã, serão chamados a prova escripta de arithmetica os seguintes candidatos:

Francisco Navarro de Mattos.
 Emydio de Carvalho e Silva.
 Ernani Dias Pereira.
 Carlos North de Souza Brito.
 Alcides Filgueiras de Souza.
 Raymundo Hermelino Ribeiro.

Nestor da Fonseca Lambert.
 Pedro Deziré Pajol.
 Paulino Timoco Junior.
 Antonio Pinto dos Santos.
 Hillebrando Newton de Barcellos.
 Flavio Martins de Souza.
 Eduardo Antonio Falcão.
 Fernando Augusto Lage.
 José Vieira de Mello.
 Clemente Guerra.
 Hillebrando Augusto de Oliveira.
 Vicente Ferrer Martins.
 Cesar Galvão.
 Oscar Bandeira.
 Albino Augusto da Silva.
 José de Mattos Gomes.
 José da Rocha Baptista.
 José Rodrigues Ferreira.
 Gastão Aranha.
 Dirceu Leal da Silva Tavares.
 Raul Soares.
 Paulo Cabral de Moraes.
 Augusto Rocha Almeida.
 Arthur Galvão.
 Renato Segadas Vianna.
 Hildamil Carlos Teixeira.
 Moyses Rangel.
 Plínio Moreira de Menezes.
 Alberto José Pereira.
 José Manoel Lubandera.
 Casario Corrêa da Silva.
 Theophilo de Albuquerque Lisboa.
 Sebastião Barreto de Curvalho.
 Rodolpho Arthur de Amorim Bezerra.
 Alcides de Mattos Miler.
 José da Gama Muihães.
 Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá.
 Antonio de Queiroz Vieira.
 Djalma de Jesus.
 Lucio Fontant de Barros.
 Alfandega, 14 de outubro de 1907.—O secretário do concurso, *Mercellino Tavares*, 4º excripturario.

EDITAL DE PRAÇA N. 36

Primeira praça

Pela Inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo, no dia 15 de outubro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Mercadorias do pateo do Rosario

Lote n. 1

LI.: 3 amarrados de ferro batido simples, em obra não classificada, pesando 213 kilos; vindos de Marselha no vapor *Nivernais*, descarregados em 27 de dezembro de 1906.

Lote n. 2

KNS: 1 tacho, n. 2.786, de ferro fundido simples, pesando 850 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em dezembro de 1906.

Lote n. 3

Sem marca: 1 lata com oleo para lubrificação de machinas, pesando 1 kilo e meio; vinda de Hamburgo, descarregada em 7 de novembro de 1906.

Mercadorias existentes na Estiva

Lote n. 4

C de S (em um triangulo): 1 caixa n. 5001, contendo aniagem, pesando 41 kilos; 8 kilos de colla não especificada; pós para sapatos, pesando 10 kilos; 37 kilos de desinfetantes; vinda de Hamburgo no vapor *P. Sigismund*, descarregada em 19 de fevereiro de 1906.

Idem: 3 volumes ns. 5.164/6, contendo gachetas para machinas, pesando 16 kilos; obras não classificadas de madeira de borraça, pesando 120 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Idem: 1 caixa n. 2.236, contendo 6 thermometros; 4 areometros.

Idem: 1 dita n. 5.255, contendo tinta preparada a oleo para pintura pesando 203 kilos.

Idem: 1 dita n. 5.253, contendo tinta preparada a oleo, para pintura, pesando 203 kilos; todas vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Idem: 2 fardos ns. 2.224/5, contendo aniagem, pesando 176 kilos.

Idem: 1 dito n. 2.230, contendo lona de linho pesando 70 kilos.

Idem: 1 dito de tecido n. 2.223, de aniagem, pesando 89 kilos.

Idem: 1 dito n. 2.232, contendo lona pesando 69 kilos.

Idem: 1 dito n. 2.222, com tecido de aniagem, pesando 89 kilos.

Idem: 1 dito n. 2.221, com tecidos de aniagem pesando 90 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Idem: 1 rolo n. 5.219, contendo cabos de canhamo, em peças, pesando 83 kilos.

Idem: 1 fardo n. 5.003, contendo aniagem, pesando 59 kilos.

Idem: 1 dito n. 5.090, contendo fio de canhamo, pesando 54 kilos.

Idem: 1 dito n. 5.008, contendo fio de canhamo, pesando 42 kilos.

Idem: 1 dito n. 5.007, contendo fio de canhamo simples cru, pesando 52 kilos.

Idem: 1 dito n. 2.231, com lona, pesando 69 kilos; vindos da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 8

Idem: 1 fardo n. 5.223, contendo cabos de canhamo em peças, pesando 124 kilos.

Idem: 1 dito n. 5.113, contendo vassouras de palha, pesando 28 kilos.

Idem: 1 dito n. 5.114, contendo escovas de crina para lavar casas, pesando 17 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

Idem: 7 volumes de ns. 6.256, 6.248/9, 6.251/2, 5.245 e 5.257, contendo tinta preparada a oleo para pintura, pesando 1.318 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Idem: 1 fardo n. 2.235, contendo lona, pesando 97 kilos.

Idem: 1 caixa n. 5.237, contendo cabo de canhamo em peças, pesando 123 kilos.

Idem: 2 ditos com trapos pesando 45 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

Idem: 1 caixa n. 5.236, contendo papel de lixa, pesando 29 kilos.

Idem: 1 fardo n. 5.238, contendo cabo de canhamo em peças, pesando 122 kilos.

Idem: 1 dito, contendo cabo de canhamo em peças, pesando 233 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Idem: 1 fardo n. 5.230, contendo barbaote, pesando 43 kilos.

Idem: 1 dito n. 5.229, contendo cabo de canhamo em peças, pesando 34 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Idem: 6 caixas ns. 5.117, 5.118, 5.120, 5.121, 5.122 e 5.246, contendo tinta preparada a oleo para pintura, pesando 600 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Idem: 1 caixa n. 5.258, com laminas de ferro, pesando 42 kilos; 40 kilos de chumbo em lençol.

Idem: 40 rolos, sem numeros, de cabos de canhamo em peças, pesando 6.301 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Idem: 40 rolos de cordoalha de ferro, pesando 1.910 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

Idem: 70 latas com sabão sem perfume, pesando 885 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

Idem: 14 barricas com soda caustica, pesando 692 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Idem: 69 tambores com soda caustica, pesando 448 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Idem: 9 barris de oleo de linhaça, pesando 1.076 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Idem: 3 barris de tinta preparada a oleo para pintura, pesando 980 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Idem: 1 barril contendo parafina em massa, pesando 187 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

Idem: 5 barris com agua-raz, pesando 497 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Idem: 5 barris contendo zarcão, pesando 847 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Idem: 10 amarrados, ns. 2.211/20, com balões de cabo de canhamo, pesando 315 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados em 16 de janeiro de 1906.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 25

EBF: 1 caixa n. 116, contendo obras de zinco, pesando liquido 603 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 26 de abril de 1906.

Lote n. 26

FEH (em um losango): 3 caixas ns. 5, 6 e 9, contendo farinha lactea «Allemburys» em pacotes, pesando bruto 186 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Virgil*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos senhores pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fêl do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao erivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1907. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

O inspector, em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analytes julgou nocivos á saúde publica os seguintes productos :

Vinho, vindo de Barcelona, no vapor húngaro *Budi II*, entrado em 21 de setembro de 1907, em 118 volumes, marca CS&C, sem numero, consignado a Costa Simões & C.

Neste vinho branco, com 13,5 % de alcool em volume, a analyse revelou a existencia de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saúde.

Champagne, vindo de Genova, no vapor italiano *Rio Amazonas*, entrado em 17 de setembro de 1907, em 15 volumes, marca DC, ns. 1, 15, consignado a Domingos Camerini.

Esta mercadoria trazia rotulo impresso onde se lia o seguinte: *Moscatto Champagne — Giuseppe Contratto Cuccilli*.

A analyse revelou neste vinho espumante, contendo 8,9 % de alcool, em volume, a existencia de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1907. — O inspector, *Luis Adolpho Corrêa da Costa*.

Direcção Geral de Engenharia

Concurrença para arrematação de obras
De ordem do Sr. general director geral, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 211, de 17 de setembro, recebem-se no dia 17 do corrente, ao meio-dia, nesta direcção geral á rua Guanabara n. 56, propostas para obras de fechamento do terreno em que se acha o Hospital Central do Exército, á rua Jockey Club, obedecendo os proponentes as seguintes prescripções :

1ª

As obras a serem executadas consistem na construção de um muro e gradil de fechamento e numa cancella de madeira, movendo-se sobre rodetes em trilhos de ferro, trabalhos estes constantes do projecto e das especificações do orçamento que ficam nesta direcção á consulta dos pretendentes á concorrência, que poderão também examinar o terreno.

2ª

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, e não deverão ter emendas nem rasuras; deverão conter os preços escriptos por extenso e a declaração de moralidade do proponente e vir acompanhada dos

seguintes documentos : carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, devidamente sellados; recibo de haver caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, 400\$000; e, finalmente, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com firmas reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que por ventura elle incorrer.

3ª

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados; as que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital; as que, não especificando preços, se basearem sobre as dos outros concurrentes; as dos que já tiverem soffrido pena de rejeição de contracto nesta direcção.

4ª

O contracto deve ser assignado pelo arrematante e seu fiador dentro de dez dias a partir da data em que forem notificados para isto, sob pena de perda da caução em favor dos cofres publicos.

5ª

Aos concurrentes serão prestadas, no gabinete e na 2ª secção desta direcção, todas as informações que lhes possam interessar, não só sobre as clausulas do contracto, como sobre os materiais a empregar, ou outros quaesquer esclarecimentos relativos ao assumpto.

Direcção Geral de Engenharia. — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1907. — *Coronel Gabino Bezouro*, chefe do gabinete.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENÇA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez do novembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o primeiro semestre de 1908 de :

165.000 litros de oleo para machinas ;
165.000 litros de oleo para cylindros ;
220.000 litros de oleo para carros ;
65.000 kilos de estopa branca de algodão ;
23.000 kilos de estopa de lã ;
10.000 kilos de graxa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições :

Augmento ou diminuição de 10 a 40 %, mediante aviso com antecedencia de 60 dias ;

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigoiosamente satisfaçam os seguintes requisitos :

1ª, referir-se, em separado, a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2ª, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia ;

3ª, indicar o nome e a marca do oleo ;

4ª, indicar o preço, em moeda ouro, para o oleo e para a estopa, que será invariavel-

mente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogramma ; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso ; a tara dos barris será fixada pela administração da estrada ;

5ª, indicar a densidade do oleo a 25º centigrados ;

6ª, indicar em graus centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade ;

7ª, indicar o grão de viscosidade no viscosímetro de Engler ;

8ª, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

A estrada reserva-se o direito de dividir a quantidade de oleo de cylindros em dous fornecimentos, sendo um de 100.000 litros e outro de 65.000. O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os oleos e a graxa serão de primeira qualidade.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão accetitar as instruções para o serviço de concorrências. A estrada não se obriga a accetitar a proposta mais baixa.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 1 de outubro de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3/64
» Pariz.....	\$629	\$638
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$344
» Nova York.....	—	3\$302
Libra esterlina, em moeda.....		16\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:013\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:023\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:011\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	1:010\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	10\$000
Ditas idem idem de 1901, port..	2\$1\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	176\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	828\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	65\$500

Banco Rural e Hypothecario, c/50%.....	\$125
Dito idem idem, integ.....	\$250
Dito do Brazil, integ.....	120\$250
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.	29\$900
Dita Tecidos Santo Aleixo.....	170\$000
Dita Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	180\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	225\$000
Dita Tecidos Alliança.....	303\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Brasil.....	202\$000
Ditos da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	204\$000
Ditos da Comp. Mercado Municipal.....	205\$300

Vendas por alvará

100 acções do Banco Rural Hypothecario, c/50%.....	\$920
100 ditos do dito idem, integ....	\$150
45 ditos do Banco do Brazil, integ.....	120\$270
26 apolices do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:011\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1907. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1907

Assucar branco crystal, de Campos, 490 a 520 réis por kilo.

Dito crystal amarello, idem, 420 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 420 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 400 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 265 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará, 11\$500 por 10 kilos.

Dito idem, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 11\$400 por 10 kilos.

Café, 5\$300 a 8\$ por arroba.

Soda caustica ingleza, 320 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1907. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Terrestres «União dos Proprietários»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1907

Reunidos á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, os seus accionistas inscriptos no livro de presença, representando 1.715 acções, o Sr. José Campello de Oliveira, director-presidente da companhia, declara aberta a assembleia e pede aos Srs. accionistas para indicarem um de entre elles para presidir os trabalhos da presente assembleia.

Pede a palavra o Sr. Antonio Gonçalves Martins Arantes e indica o Sr. Dr. João Marques, cuja indicação foi unanimemente approvada. Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. João Marques convida para secretarios os Srs. Belmiro Ferreira dos Santos e Bernardino José da Cruz, que acceitaram, ficando assim composta a Mesa.

Foi lida e sem discussão approvada a acta da ultima sessão.

O Sr. presidente declara que, de accordo com os annuncios da convocação, a presente assembleia tem por fim fazer a reforma de alguns artigos dos seus estatutos e, sendo essa a 3ª convocação feita, a assembleia póde funcionar com qualquer numero, na forma da lei. Em seguida, o Sr. presidente procedeu á leitura dos estatutos, que são concebidos nos seguintes termos:

CAPITULO I

Da companhia, sua sede, fins, duração e dissolução

Art. 1.º A Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietários, fundada nesta Capital, em 6 de dezembro de 1894, tendo feito o deposito de 200.000\$000, no Thesouro Federal, em apolices da divida publica de sua propriedade, está autorizada a funcionar por carta patente n.º 9, de 12 de junho de 1902, e tem por fim:

§ 1.º Realizar, sob as clausulas estabelecidas em suas apolices, operações de seguros terrestres contra fogo, nesta Capital e nos suburbios e nos Estados da Republica que julgar conveniente, sob sua fiscalização *ad libitum* da directoria e approvação do conselho fiscal, criando as necessarias agencias.

§ 2.º Administrar, mediante modica commissão, propriedades prediaes sitas nesta Capital, em Niteroy e suburbios.

§ 3.º Receber juros e dividendos de apolices federaes, estaduais e municipaes, acções de bancos e companhias e outros titulos de pensão.

Art. 2.º A companhia poderá operar em seguros maritimos, si assim lhe convier, por accordo entre a directoria e conselho fiscal e approvação da assembleia geral extraordinaria que para esse fim será convocada.

Art. 3.º Por conta de terceiros e com procuração, poderá comprar e vender predios urbanos e suburbanos, fazer emprestimos sob hypothecas garantidas, subscrever, comprar e negociar titulos de emprestimos dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, acções de bancos e companhias ou outro qualquer titulo negociavel.

Art. 4.º O prazo da duração da companhia será de 25 annos, contados da data de sua fundação, podendo ser prorogado esse prazo, desde que a assembleia geral assim resolva, obedecendo-se ás disposições da lei.

Paragrapho unico. A liquidação ou dissolução da companhia, amigavel, será resolvida pela assembleia geral, de accordo com a lei das sociedades anonymas, obedecendo-se ás disposições em vigor na época em que isso se resolver, cabendo á assembleia geral, em tais casos, decretar, o modo de se proceder á liquidação.

Art. 5.º O anno social para todas as operações da companhia termina sempre em 31 de dezembro.

CAPITULO II

Capital social, acções e accionistas

Art. 6.º O capital social da companhia é de 500.000\$, divididos em 5.000 acções de 100\$ cada uma, do qual já se acham realizados cincuenta por cento e o restante será realizado por chamadas, si isso for necessario, ou por bonus tirados da conta de lucros suspensos, si assim o permitir o estado financeiro da companhia.

Art. 7.º As chamadas para integralização do capital serão feitas desde que a directoria assim o julgar indispensavel, com approvação do conselho fiscal; porém nunca em prestações maiores de dez por cento, nem com intervallos menores de 60 dias e aviso prévio de dez dias.

Art. 8.º O capital social, uma vez realzado, poderá ser elevado, nos casos previstos

no art. 93 da lei n.º 444, de 4 de julho de 1891, mediante convocação da assembleia geral para esse fim convocada, emitindo-se uma segunda serie de acções e sendo na distribuição preferidos os primitivos accionistas.

Art. 9.º As acções da companhia são nominativas e indivisiveis em referencia á companhia.

Quando um desses titulos pertencer a diversas pessoas, a companhia suspenderá o exercicio dos direitos que a tais titulos são inherentes, enquanto uma só pessoa não for designada para junto della figurar como proprietaria.

Art. 10.º O accionista, que não realizar a sua prestação correspondente a qualquer chamada no prazo marcado nos annuncios da directoria, incorrerá na multa de 10 % do valor das entradas, e si decorridos 30 dias depois, não tiver realizado a entrada e multa, incorrerá nas penas dos arts. 33 e 34 da lei n.º 434, de 4 de julho de 1891, ficando o producto do commissão em poder da companhia, por conta do respectivo dono, a quem será entregue, depois de deduzidas todas as despesas, e si, no prazo de cinco annos, não apparecer o dono ou donos, será recolhido ao Thesouro Federal, por conta de quem pertencer.

CAPITULO III

Fundo de reserva, dividendos e lucros suspensos

Art. 11.º Do lucro liquido apurado nos balanços semestraes, será tirada a quota de 20 % para fundo de reserva, o qual deve estar representado em apolices federaes da divida publica, titulos garantidos pela União, immoveis situados no territorio nacional e hypothecas a curto prazo, e o restante, depois de deduzido o quantum fixado para dividendo aos accionistas e as porcentagens especificadas nos arts. 36, 44 e 51, será levado á conta de lucros suspensos.

Art. 12.º Si houver prejuizos que absorvam os lucros suspensos, não se fará a distribuição de dividendo e, quando os prejuizos attingirem ao capital, depois de esgotado o fundo de reserva, não se fará distribuição de dividendo no semestre seguinte, enquanto não for restaurado o capital.

CAPITULO IV

Assembleia geral

Art. 13.º Assembleia geral é a reunião de accionistas na sede social.

Art. 14.º As assembleias geraes são ordinarias ou extraordinarias.

Art. 15.º As assembleias geraes ordinarias se reunirão uma vez por anno e no mez de março. As extraordinarias sempre que a directoria e o conselho fiscal entenderem conveniente e quando for requerido por accionistas na forma legal.

Art. 16.º Fazem parte das assembleias geraes todos os accionistas inscriptos nos livros da companhia 30 dias antes do fixado para a respectiva assembleia e que sejam possuidores de uma ou mais acções.

Art. 17.º Embora com direito de assistir ás reuniões e discutir, só tem direito de votar o accionista possuidor de cinco acções, o qual terá um voto, contando-se tantos votos quantos forem relativos a cada quota de cinco acções, até o maximo de 20 votos.

Art. 18.º As assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias serão presididas pelo accionista aclamado no acto, o qual nomeará dous secretarios. Antes da organização da Mesa, dirige os trabalhos um dos membros da directoria.

Art. 19. Não podem fazer parte da Mesa os membros da directoria, do conselho fiscal, nem empregado (estipendiado) da companhia.

Art. 20. Os accionistas podem-se fazer representar nas assembleas geraes por procuradores, com poderes escriptaes, comtanto que estes sejam accionistas da companhia e não sejam membros da directoria ou do conselho fiscal.

Art. 21. As firmas sociaes podem ser representadas por seus gerentes, as mulheres casadas por seus maridos, os menores ou interditos por seus tutores ou curadores, as sociedades ou corporações por um director ou preposto. O procurador não pode representar mais de dous accionistas, sendo-lhe permitido subestabelecer a procuração. As procurações ou titulo de representação devem ser apresentados á directoria até o dia da reunião das assembleas geraes.

Art. 22. As assembleas geraes ordinarias consideram-se legalmente constituídas pela reunião dos accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital realizado. As assembleas geraes extraordinarias quando se achem representados dous terços do capital realizado.

Art. 23. No caso de se não reunir o numero de accionistas necessario para constituir as assembleas geraes, observando-se o disposto no § 1.º do art. 131, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 24. A convocação das assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias será feita por annuncios nos jornaes, com oito dias de antecedencia para as assembleas ordinarias, e cinco dias para as extraordinarias, sendo a convocação para estas sempre motivada. O prazo para a convocação da assemblea geral ordinaria será reduzido a cinco dias, quando se tratar de segunda ou terceira convocação.

Art. 25. As deliberações das assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias serão tomadas por maioria de votos.

Art. 26. A assemblea geral compete:

§ 1.º Deliberar sobre o relatório annual e prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal.

§ 2.º Eleger os directores, o conselho fiscal e supplementes.

Art. 27. As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas de conformidade com o disposto no art. 15 destes estatutos e nellas só se tratará do assumpto que for objecto de sua convocação.

Art. 28. A aprovação de contas annuaes importa a extincção de responsabilidade da administração da companhia e do conselho fiscal no periodo comprehendido pelas contas salvo os casos de dolo ou fraude.

Art. 29. As assembleas geraes representam a totalidade dos accionistas e as suas deliberações, dentro da orbita de suas attribuições, obrigam a todos os accionistas presentes, dissidentes ou ausentes.

CAPITULO V

Administração

Art. 30. A companhia será administrada por tres directores eleitos pela assemblea geral, em escriptinio secreto e maioria absoluta de votos.

Parapho unico. Havendo empate na votação, será preferido entre os accionistas em empate o que tiver maior numero de accões, e, si ainda houver empate no numero de accões, será preferido o mais antigo na companhia.

Art. 31. O prazo da directoria eleita será de cinco annos, contados da data da eleição, e a terminar na data da eleição futura, podendo ser reeleita.

Parapho unico. Havendo impellimento de qualquer de seus membros, ou abandono, desistência do cargo, fallecimento ou incapacidade physica, será convidado para exercer o cargo um dos membros do conselho fiscal que a directoria escolher, e para o logar deste será chamado um dos supplementes.

Art. 32. A directoria, consultando o conselho fiscal, poderá conceder até seis mezes de licença a qualquer dos directores, podendo ser esse prazo prorogado no caso de força maior e consentimento da directoria e conselho fiscal.

Art. 33. Os directores, antes do entrar em exercicio do cargo, prestarão uma fiança de 100 accões, as quaes ficarão depositadas no escriptorio da companhia em caução, com a respectiva declaração nos livros competentes.

Essas accões respondem pelo exercicio do mandato, cessando a responsabilidade com a aprovação das contas annuaes.

Art. 34. É prohibido ao director ser directo ou indirectamente representante de qualquer companhia ou empresas de seguros, sob pena de destituição pelo conselho fiscal.

Art. 35. Não podem servir conjuntamente na directoria:

§ 1.º Pai e filho.

§ 2.º Socro e genro.

§ 3.º Irmão e cunhados, durante o cunhadio.

§ 4.º Os socios ostensivos de uma sociedade.

Art. 36. Cada director vencerá o honorario de 10:800\$000 annuaes e a percentagem de 10 % sobre os dividendos semestreaes.

Art. 37. A directoria compete:

§ 1.º Eleger entre si o presidente, o secretario e thesoureiro.

§ 2.º Administrar todos os negocios da companhia.

§ 3.º Executar fielmente os estatutos.

§ 4.º Executar as deliberações das assembleas geraes.

§ 5.º Organizar o regimento interno da companhia.

§ 6.º Nomear e destituir empregados,

§ 7.º Marcar ordenados e gratificações.

§ 8.º Determinar a quantum das fianças para os cargos que entender estabelecer.

§ 9.º Assignar o expediente, as apolices e cheques.

§ 10.º Estabelecer as tabellas dos diversos seguros, conforme sua natureza.

§ 11.º Convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias.

§ 12.º Apresentar relatorios annuaes.

§ 13.º Mandar vender em Bolsa, quando for necessario, apolices da divida publica ou outro qualquer titulo que tenha em carteira, sendo a transferencia assignada por dous directores.

§ 14.º Fazer primeiras hypothecas de imoveis no Districto Federal, transferil-as a outros quando houver conveniencia, receber os respectivos juros e dar quitação em juizo ou fora d'elle.

Art. 38. A directoria, por seu presidente, representa activa e passivamente a companhia em juizo contencioso ou administrativo, e poderá exercer todos esses poderes nomeando advogados e procuradores.

Art. 39. Compete ainda á directoria representar a companhia em todas as sociedades ou companhias anonyms em que

tiver interesses ou partes, com poderes escriptaes de deliberar nas respectivas reuniões.

Art. 40. A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario para resolver sobre todo o qualquer assumpto de interesse da companhia, lavrando uma acta de suas resoluções, que será assignada pelos presentes. A directoria dividirá o serviço de modo que existam sempre dous directores no escriptorio da companhia; porém, para suas deliberações é necessario a presença dos tres directores.

Art. 41. O director que tiver interesses oppostos aos da companhia em qualquer negocio particular ou commercial não poderá tomar parte nas deliberações que se prendam a esse assumpto, e no-se caso será chamado um membro do conselho fiscal para resolver.

CAPITULO VI

Conselho fiscal

Art. 42. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplementes eleitos pela assemblea geral ordinaria dentro os accionistas possuidores de 30 accões, pelo menos. O mandato durará um anno, contado da data da eleição á eleição futura, podendo ser reeleito.

Art. 43. Ao conselho fiscal compete:

§ 1.º Examinar escriptulosamente a escripturação da companhia, sempre que lhe convier o para o que a directoria lhe franqueará todos os livros e documentos de receita o despeza, da applicação dos fundos sociaes, ministrando-lhe, sem reserva, todas as informações pedidas.

§ 2.º Apresentar á assemblea geral ordinaria o seu parecer sobre a gestão e contas da directoria, relativas ao anno decorrido e sobre quaesquer negocios occorrentes em que a sua intervenção tenha sido pedida pela directoria.

§ 3.º Assistir ás reuniões da directoria sempre que por ella for convidada, assignando as actas de suas reuniões.

Art. 44. Cada membro do conselho fiscal receberá a percentagem de 3 % sobre os dividendos semestreaes.

Art. 45. O membro do conselho fiscal que por qualquer motivo estiver servindo de director, perceberá os vencimentos que a esse director couberem. O mesmo será observado com relação aos supplementes que estiverem servindo no conselho fiscal.

CAPITULO VII

Disposições gerais

Art. 46. De accôrdo com o disposto no § 1.º do art. 1.º destes estatutos, a companhia creará agencias nos Estados, onde lhe convier; o agente poderá ser firma commercial ou individual, de reconhecida capacidade, e terá nomeação assignada pela directoria. O expediente das agencias do interior será assignado pelo respectivo agente com outorga da directoria.

Art. 47. Todos os casos não previstos nestes estatutos obedecerão ás disposições das leis e regulamentos em vigor.

Art. 48. Estes estatutos, depois do approvados pelo Governo produzirão effeito legal.

serão publicados e archivados nos termos da lei das sociedades anonymas em vigor, e constituem lei social, podendo ser reformados pelos tramites legais.

Art. 49. Os dividendos que não forem reclamados depois de cinco annos revertirão em beneficio da conta de lucros suspensos.

Art. 50. A directoria organizará o regimento interno indicando as attribuições de cada director, da forma de se effectuarem os seguros e o quanto de accordo com as condições das apolices.

Art. 51. Dos lucros liquidos demonstrados nos balanços semestrais serão tirados 5 % para o patrimonio da sociedade União dos Proprietarios, como incorporadora.

Disposições transitórias

Art. 52. O mandato dos actuaes directores continúa em vigor até completarem os cinco annos, contados da data da ultima eleição, e os dos membros do conselho fiscal e suplentes até terminar um anno, contado igualmente da data da ultima eleição.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1907. — Os directores, *José Campello de Oliveira*. — *Antonio Moreira da Costa*. — *João Jorge Gaio Junior*.

Conselho Fiscal: *Daniel Ferreira dos Santos*. — *Sebastião José de Oliveira*. — *José Pereira Pinheiro*.

Terminada a leitura dos estatutos, foram elles approvados pela assemblea, artigo por artigo.

O Sr. presidente declara que está terminado o motivo que deu lugar á presente assemblea, por isso ia encerrar os trabalhos.

Pede a palavra o Sr. José da Silva Figueiredo e propõe que a assemblea delegue poderes aos membros da mesa para assignarem a acta da presente sessão, o que foi unanimemente approvedo.

O Sr. presidente pede aos Srs. accionistas para esperarem o tempo preciso para ser lavrada a acta da presente sessão, o que foi feito; e depois de lida e approveda pela assemblea, é assignada pelos membros da mesa, em virtude da delegação que lhe foi dada pela assemblea. — *Dr. João Marques*. — *Belmiro Ferreira dos Santos*. — *Bernardino José da Cruz*.

Companhia Fabril S. Joaquim

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA FABRIL S. JOAQUIM, REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1907.

Aos oito dias do mez de outubro de 1907, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 59, em virtude de convites de convocação publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* desta cidade, e no *Fluminense* de Niteroy, de 20 (vinte), Srs. accionistas, representand 4.806 (quatro mil oitocentos e seis) accções com direito 477 (quatrocentos setenta e sete) votos; o Sr. Conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, — presidente da companhia, declarando acharem-se presentes

accionistas em numero legal, installa a assemblea geral extraordinaria e propõe para presidilla o accionista Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, o que foi unanimemente approvedo.

Assumindo a presidencia da assemblea, o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco agradece a indicação do seu nome para presidilla, e convida para secretarios os accionistas Srs. Dr. Christovão de Queiroz Barros e commendador Custodio Manoel Fernandes.

O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assemblea geral extraordinaria, realizada em 11 de setembro proximo findo, a qual, submettida á discussão e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, é posta a votos e unanimemente approveda.

Em seguida, o Sr. presidente da assemblea diz que o motivo da presente convocação é a apresentação de uma proposta da directoria, nos termos dos annuncios publicados, e lê o do *Diario Official*:

«Companhia Fabril S. Joaquim — Assemblea Geral Extraordinaria — Convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 8 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 59, a fim de resolverem sobre assumpto concernente ao art. 41 e seu paragraho unico dos Estatutos. Do dia 1 do corrente até á data da realização da assemblea ficam suspensas as transferencias de accções nos termos do paragraho unico do art. 28 dos Estatutos. Niteroy, 2 de outubro de 1907. Pela Companhia Fabril S. Joaquim. — *Narciso Fernandes da Silva Neves*, presidente.»

Terminada a leitura, o Sr. presidente diz que se acia sobre a mesa a proposta da directoria, e convida o Sr. secretario a proceder á leitura da mesma, que é conhecida nos seguintes termos:

«Srs. accionistas — Esta directoria, tendo verificado a necessidade de se supprir a disposição dos estatutos approvedos ultimamente, que autoriza a conversão das obrigações (*debetures*) de nominativas para ao portador ou vice-versa, vem propoer, de accordo com o conselho fiscal, a eliminação do art. 41 e paragraho unico deste artigo, referentes á disposição citada.

Niteroy, 2 de outubro de 1907. — *Narciso Fernandes da Silva Neves*. — *João Athayde*.

Em seguida, o Sr. secretario dá igualmente conhecimento á assemblea do parecer do conselho fiscal referente á proposta da directoria formulada nos seguintes termos:

«O conselho fiscal da Companhia Fabril S. Joaquim concorda inteiramente com a presente proposta da directoria.

Rio, 2 de outubro de 1907. — *Antonio José Alves Coelho*. — *Conde de Villela*. — *Oliveira Azevedo Barros & Comp.*

Finalizada a leitura, o Sr. presidente da assemblea declara e n discussão a proposta da directoria conjuntamente com o parecer do conselho fiscal.

Pede a palavra o Sr. presidente da companhia para justificar os motivos que determinaram a directoria a apresentar a proposta em discussão, o que feito e não havendo mais quem sobre o assumpto pedisse a palavra, foi pelo Sr. presidente encerrada a discussão; e submettendo a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal a votos, foi tudo approvedo unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos demais accionistas presentes.

Rio, 8 de outubro de 1907. — *João Brasileiro de Toledo Franco*, presidente da assemblea. — *Dr. Christovão de Queiroz Barros*, secretario. — *Custodio Manoel Fernandes*. — *Antonio José Alves Coelho*. — Por procuração de Manoel Jorge Gaio e sua mulher Marietta Navarro Gaio, *Antonio José Alves Coelho*. — Por procuração de Jeronymo J. L. de Oliveira e Carlos Augusto da Costa Cardoso, *Oliveira Azevedo Barros & Comp.* — *Narciso Fernandes da Silva Neves*. — Por procuração de Antonio Joaquim Coelho da Silveira, *Narciso Fernandes da Silva Neves*. — Pelo visconde de Azevedo Ferreira, *Narciso Fernandes da Silva Neves*, inventariante. — *Conde de Villela*. — *J. B. de Fraga Junior*. — *Ildeonso Lutra*. — Por procuração de Arthur Fernandes da Fonseca Subrosa, *Duarte Silva e Fonseca*. — *Joaquim Fernandes da Silva Neves*.

O tenente Darneval de Vasconcellos Rosa, official privativo e vitalicio do registro especial do titulos, documentos e outros papéis do municipio ou cidade de Niteroy, capital do Estado do Rio de Janeiro etc.

Certifico que nesta data foi registrada em meu cartorio a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Fabril S. Joaquim realizada em 8 de outubro de 1907, que approva a proposta da directoria eliminando a disposição dos estatutos approvedos ultimamente que autoriza a conversão das obrigações *debetures* de nominativas para ao portador ou vice-versa constante do art. 41 e paragraho unico deste artigo, o que consta do livro n. 1 de registro de Sociedades Civis de fls. 42 a 44, sob o numero de ordem 19. O referido é verdade, do que dou fé. Niteroy, aos dez dias de outubro de 1907. Eu, Guillermino Carlos de Simas, es-revente autorizado, a escrevi. E eu, Darneval de Vasconcellos Rosa, official a subcrevo e assigno.

Niteroy, 10 de outubro de 1907. — O official *Darneval de Vasconcellos Rosa*. — Sobre uma estampilha de 30 réis.

Reconheço a firma de Darneval de Vasconcellos Rosa. — Rio, 14 de outubro de 1907. (Estava o signal publico, *Antonio R. S. Tupinambá*).

ANNUNCIOS

Monte do Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder a venda em leilão no dia 23 do corrente mez, dos penhores, correspondentes as cautelas extrahidas até 30 de setembro do anno de 1906, prövino se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1907. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, gerente.

Imprensa Nacional

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvedas pela Repartição de Policia, para os carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.